Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 25 de Março de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2320

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 285/2021

DECRETO Nº 285/2021 Água Fria de Goiás, 24 de março de 2021

"Dispõe sobre adesão ao sistema de revezamento de atividades econômicas e não econômicas e dá outras providências".

O PREFEITO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica nº 03/2021 da Secretaria Estadual de Saúde que recomenda aos gestores municipais de saúde a adoção de medidas sanitárias no enfrentamento ao coronavírus;
CONSIDERANDO a classificação do município no mapa de risco na situação de calamidade;
CONSIDERANDO o aumento do número de casos de contaminação por coronavírus no Município;

CONSIDERANDO a retomada do sistema de revezamento previsto no caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020

CONSIDERANDO que o art. 4º, §1º do Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020 com redação dada pelo Decreto nº 9.828, de 16 de março de 2021 dispõe que a faculdade de flexibilização das medidas restritivas não poderá ser utilizada quando o município estiver situado em região com situação classificada como de calamidade, segundo o mapa de risco divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde,
DECRETA:

Art. 1º Adota-se no Município de Água Fria de Goiás o sistema de revezamento de atividades econômicas previsto no*caput*do art. 2º do Decreto Estadual nº 9.653,de 19 de abril de com redação dada pelo Decreto Estadual nº 9.828, de 16 de março de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2021.

Água Fria de Goiás (GO), 24 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:EAECE27F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 408/2021

Lei nº 408/2021 Água Fria de Goiás, 24 de março de 2021

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020".

Faço saber que a Câmara Municipal de ÁGUA FRIA DE GOIÁS aprova e Eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Água Fria de Goiás - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.
Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica

e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "*in loco*", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas dos Municípios.
Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I – 13 (treze) membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 8º Os membros do CACS - F UNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo Conselho Escolar, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.
Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente representante do Poder Executivo gestor dos recursos do Fundo.
Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.
Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 15. O Poder Executivo disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB, incluídos:
I - nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 256, de 28 de agosto de 2007.

Gabinete do Prefeito de Água Fria de Goiás, 24 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:B1A4BB8C

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 091/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2021**

PESSOA FÍSICA**:**

YANNE SOARES LOPES, brasileira, Técnica de enfermagem, inscrição **COREN-GO 1623507-TE, inscrita no CPF sob n. º 016.909.821-44,** residente à Rua Honório Xavier da Guirra Quadra 28 Lote 17, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM CENTRO DE SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **08 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 08 de março de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:338FE8E5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

DECLARA:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º -
Juciane Marcia Stumpf Santos (TÉCNICO DE ENFERMAGEM ZONA RURAL)

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMS do Município

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2021.

_____
Gestor da secretaria de Saúde

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS**

Juciane Marcia Stumpf Santos
a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2021, a viger o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:E3EAF38D

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 094/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2021**

PESSOA JURÍDICA:

FABIANA SANTOS DE ALMEIDA, brasileira, Enfermeira, inscrição **COREN/BA N° 600839-ENF,** inscrita no **CPF sob n. º 027.043.785-17,** com endereço na Rua Zaida Pinto Boa Ventura, Quadra 32 Lote 11, Centro, Água Fria de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE ENFERMEIRO (A) ESF– 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **15 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 15 de março de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:BBD18BF2

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 462/2021 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2021 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO destinados a DEPARTAMENTO CONTRATOS E LICITAÇÕES deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
MARAVI COMERCIO DO LAR LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.559.673/0001-56, estabelecida em RUA ELOI PINTO DE ARAUJO, 0, - AGUA FRIA ETAPA II, AGUA FRIA DE GOIAS – GO
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$99.636,00 (noventa e nove mil e seiscentos e trinta e seis reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 06.06.08.244.2037.8.893.3.3.90.30 - Apoio à Organização e Gestão do SUAS - I, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 03.11.10.302.0005.2.074.3.3.90.30 - Funcionamento Conselho Municipal Saude, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 03.11.10.302.0005.2.033.3.3.90.30 - Fundo Municipal de Saúde, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 06.06.08.244.2037.8.847.3.3.90.30 - Fortalecimento do Controle Social - IGD, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 06.06.08.244.2037.8.846.3.3.90.30 - Apoio à Organ. e Gestão do Programa Bols, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 06.06.08.244.2037.2.160.3.3.90.30 - Serv. de Proteção Social Básica CRAS/PAI, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 06.06.08.244.0026.2.071.3.3.90.30 - Manutenção Secretaria Especial da Mulher, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 06.06.08.244.0026.2.014.3.3.90.30 - Fundo Municipal de Assistência Social, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 06.06.08.244.0026.2.014.3.3.90.30 - Fundo Municipal de Assistência Social, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 06.06.08.243.0027.2.077.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 03.11.10.302.0005.2.070.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DO PSF, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 01.18.26.782.0006.2.054.3.3.90.30 - Manutenção da Secretaria de Transportes, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 01.17.06.181.0017.2.053.3.3.90.30 - Melhoramento da Seguranca Pubical Local, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 01.16.18.541.0016.2.049.3.3.90.30 - Manutenção do Meio Ambiente, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 01.13.15.451.0010.2.037.3.3.90.30 - Man. Secret. Obras e Serviços Urbanos, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 01.12.27.812.0008.2.035.3.3.90.30 - Manutenção da Secretaria de Esportes, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 01.10.12.361.0007.2.023.3.3.90.30 - Manutenção Ensino Fundamental, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 01.10.12.306.0007.2.026.3.3.90.30 - Merenda Escolar, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 01.07.20.606.0009.2.015.3.3.90.30 - Programa Atendimento a Agricult. Pecuari, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 01.04.04.122.0003.2.006.3.3.90.30 - Manut. Secretaria de Administração, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 01.03.04.122.0003.2.001.3.3.90.30 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 24 de março de 2021

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:DA792283

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 12 de Abril de 2021, às 09h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de Drenagem Pluvial, no Setor de Chácaras Cachoeirinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia. Recursos Financeiros: Tesouro Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:FA4F631A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 005/2021.

Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços jurídicos especializados, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

Processo de Inexigibilidade nº 002/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com Rua José Antônio Sevilha, SN, Bairro Ipiranga, na cidade de Alvorada do Norte-GO, 73975-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.736.644/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **WELITON LUIZ DO AMARAL**, residente e domiciliado nesta Urbe, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo, doravante denominado CONTRATANTE.
1.2 CONTRATADA: **EDUARDO JORGE DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.552.192/0001-96, com sede na Av. Rua São Jorge Guerreiro, nº 340 – Bairro Ipiranga, em Alvorada do Norte/GO, representada pelo seu sócio EDUARDO JORGE DA CRUZ, advogado regularmente inscrito na OAB-GO sob o número 48.084.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal Nº 14.039 de 2020, Resolução Administrativa TCM-GO Nº 00006/2020-Técnico Administrativo, e Ato Administrativo nº 002/2021 que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório para os serviços ora contratados, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.
2.1 Constitui objeto deste instrumento a prestação, em benefício do CONTRATANTE, de serviços profissionais especializados de assessoria jurídica e consultoria técnico-administrativa, notadamente de:
a) Consultoria nos trabalhos Legislativos;

b) Consultoria nos processos licitatórios;
c) Consultoria no atendimento às exigências do TCM;
d) Consultoria em processos administrativos de interesse exclusivo do Poder Legislativo;
e) Comparecimento em sessões do Poder Legislativo quando solicitado.
f) Assessoramento de todos os Vereadores; e
g) Elaboração de atos e documentos pertinentes à matéria jurídica.
h) Representação processual da Câmara em processos judiciais.
h) Acompanhamento judicial de processos relacionados ao poder legislativo municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.
3.1 Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas no valor de R$ 3.5000,00 (três mil e quinhentos reais) cada, sendo que os pagamentos serão feitos até o último dia do mês respectivo, na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante transferência eletrônica.
CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
4.1 Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 01.031.01.2.034 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA.
5.1 O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2021, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).
CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES.
6.1 São responsabilidades do CONTRATANTE:
a) todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar na sede da Câmara Municipal, tais como impressos, tintas, envelopes, computador, etc.
b) documentos e informações técnica precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços, dentre outros.

c) custeio das despesas que se fizerem necessárias, quando necessário à realização de serviços no escritório do CONTRATANTE ou em outras cidades ou unidades da federação, distintas da sede do CONTRATANTE e da CONTRATADA.
6.2 São de responsabilidade da CONTRATADA:
a) Todos os serviços técnicos acima especificados de acordo com a documentação apresentada pelo CONTRATANTE em tempo hábil;
b) todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar exclusivamente no escritório da CONTRATADA, tais como impressos, tintas, computador, etc.
c) Os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica;
d) *Disponibilização de profissionais para uma visita semanal, e outras quando necessária à sede da contratante, bem como para o comparecimento as sessões da Câmara Municipal quando solicitado pela Presidência, ou quando a necessidade do serviço assim o exigir;*
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E MULTA.
7.1 Este contrato poderá ser rescindo a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou com prazo de 60 (sessenta) dias corridos por provocação de um dos contratantes, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão.
7.2 Aplicam-se de pleno direito ao inadimplente multa de 02% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
8.1 A CONTRATADA não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do CONTRATANTE.
8.2 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
8.3 Nos termos do art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, é permitido o reajuste financeiro do valor contratual, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro entre as partes.
CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS.
9.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO.
10.1 Nos termos da IN nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato a servidora **Dalcira Maria de Souza**, ou outro que lhe faça às vezes, cabendo a cada um denunciar qualquer anormalidade quanto à execução do presente ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS.
11.1 Para dirimir dúvidas e o descumprimento deste, elegem as partes o Foro do CONTRATANTE.
E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativos, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Alvorada do Norte/GO, 23 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO

WELITON LUIZ DO AMARAL
Vereador Presidente
Contratante

Eduardo Jorge da Cruz Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ/MF 36.552.192/0001-96
EDUARDO JORGE DA CRUZ
Advogado OAB-GO 48.084
Contratada

Testemunhas:

1-_____
Nome-_____
CPF:_____

2-_____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:8BC7EAC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021

CONTRATO Nº **050/2021**. Processo Administrativo nº **10.414/2021**. Dispensa de Licitação nº **008/2021**. **Remanescente** do Processo Administrativo nº **9110/2018** e Edital de Tomada de Preços nº **003/2018**. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**. Contratada: **HILSON TEIXEIRA DE ARAUJO EIRELI - ME**. CNPJ da Contratada:**11.225.960/0001-76**. Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRAS (não concluídas) da IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD**, **NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº CV 01124/2017, PROCESSO: 25100.016983/2017-55, CONVÊNIO Nº 854814/2017 / SICONV / MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Valor Total **R$ 390.614,46**. Assinatura: **01/03/2021**. Vigência: **12 meses** da **Assinatura** da **Ordem de Serviços**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa **4.4.90.51** Obras e Instalações.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **Março** de **2021**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:D92F5293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017

5º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº **069/2017**. Inexigibilidade nº 010/2017. Processo nº 7905/2017. **Contratante:** Município de Alvorada do Norte. **Contratada:** Lunizza Cristinna Pereira da Silva Eireli - ME. CNPJ/MF: 27.314.237/0001-01. Licitado: Prestação de Serviços Profissional de Engenharia Civil, para fiscalização, supervisão ou gerenciamento de Obras da Secretaria de Educação, desta Municipalidade. Adita: Altera valor de Contrato. Assinatura: **29/01/2021**. Prazo de Execução e Vigência: **01/02/2021 a 31/12/2021**. Valor Mensal: **R$ 5.272,37**. Valor Total: **R$ 57.996,07**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:02B6DB7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 29/21

PORTARIA Nº029/21 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 24 de março de 2021, no veículo Voyage - Placa Placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia – GO, conduzir o prefeito para Goiânia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme autoriza o item 12.3 do Art. 3º do Decreto n.º 049, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:F1304800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 28/21

PORTARIA-SA Nº 28/21 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 01/21, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº 485.527.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para o dia 24 de março de 2021, à

Cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), conforme autoriza o item 9.1, do Art. 2º do Decreto n.º 049/21, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:927EF0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO N° 079/2021

DECRETO Nº 079/21, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O REGISTRO, CONTROLE E APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do controle de registro de ponto, recaindo sua obrigatoriedade de submissão a todos os servidores ocupantes de cargos efetivos, temporários e em comissão;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O controle de frequência do servidor público do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, far-se-á por meio de registro de ponto manual ou eletrônico, sendo que, até a implantação do instrumento próprio, será utilizado, o registro e a apuração de frequência por meio de folha individual de ponto, na forma do ANEXO I.

Art. 2º - Ponto é o registro de todas as entradas e saídas do servidor em seu órgão ou entidade de exercício, por meio do qual se verifica, diariamente, a sua frequência.

§ 1º - O registro das entradas e saídas do servidor deverá ser efetuado, ainda que seja nas hipóteses de atrasos, saídas antecipadas e intermediárias, cujas ocorrências deverão ser registradas no Relatório Nominal de Frequência a que se refere o ANEXO III deste Decreto, que será fornecida e preenchida pela Chefia Imediata do servidor.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município e Secretários Municipais.

§ 3º - Em casos excepcionais, poderá ser analisada pelo Prefeito Municipal a dispensa do registro do ponto de que trata este artigo a ocupante de cargo em comissão não mencionados no § 3º.

Art. 3º. Compete aos Secretários Municipais exigirem a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração da frequência dos servidores.

Art. 4º - É da estrita competência da chefia imediata do servidor controlar e fiscalizar sua frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, cabendo-lhe adotar todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de ser responsabilizado administrativamente.

Parágrafo Único - Considera-se chefia imediata, para efeito deste Decreto, o Secretário Municipal de cada unidade administrativa ou aquele a quem for delegada, formalmente, pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, as funções previstas no caput deste artigo.

Art. 5º - Compete ao servidor, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua frequência.

Art. 6º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos responsáveis por orientar, informar e difundir aos dirigentes das unidades para a correta aplicação do disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - Cabe ao Departamento de Recursos Humanos proceder à apuração da frequência usando da transparência e segurança.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO DE PONTO

Art. 7º - O controle de frequência do servidor, no âmbito da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, será efetivado através do Registro de Ponto Manual ou Eletrônico.

Art. 8º - Até que seja implantado o sistema de ponto eletrônico, o controle da frequência do servidor público municipal far-se-á por meio de registro em folha individual de ponto, conforme Anexos.

CAPÍTULO III
DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 9º - O horário de trabalho dos servidores do Poder Executivo, independente da jornada a que se submeta o servidor, será cumprido entre 07:00 e 17:00 h.

Parágrafo único - O horário previsto no caput não se aplica às jornadas especiais, as quais observarão as situações que exijam adequação da jornada de trabalho e do controle de ponto, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas.

Art. 10 - O horário do servidor sujeito à jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias 40 (quarenta) horas semanais será cumprido em dois turnos.

§ 1º - O início da jornada diária de trabalho deverá ser registrado a partir das 07:00 horas e o término da jornada até as 17:00 horas.

§ 2º - O início e o final do intervalo destinado ao almoço deverão ser registrados dentro do período de 11:00 às 13:00h, respeitado o mínimo de 01 (uma) hora e no máximo de 2 (duas) horas;

§ 3º - O intervalo mínimo de almoço deverá ser registrado na folha de frequência ou será automaticamente gerado e registrado para o servidor sujeito ao controle eletrônico de acesso, ainda que o mesmo não se ausente de seu órgão ou entidade de exercício no período previsto.

§ 4º - Por necessidade do serviço e mediante autorização da chefia imediata, o disposto neste artigo poderá sofrer alterações.

Art. 11 - O horário do servidor sujeito à jornada de trabalho de 06 (oito) horas diárias será cumprido em turno único, sem direito a hora extra.

§ 1º - O início da jornada diária de trabalho deverá ser registrado a partir das 11:00 horas e o término da jornada até as 17:00 horas.

§ 2º - O intervalo destinado ao almoço será de 15 minutos;

§ 3º - O intervalo mínimo de almoço deverá ser registrado na folha de frequência ou será automaticamente gerado e registrado para o servidor sujeito ao controle eletrônico de acesso, ainda que o mesmo não se ausente de seu órgão ou entidade de exercício no período previsto.

§ 4º - Por necessidade do serviço e mediante autorização da chefia imediata, o disposto neste artigo poderá sofrer alterações.

Art. 12 - O horário do servidor sujeito à jornada de trabalho de 04 (oito) horas diárias 20 (vinte) horas semanais poderá ser cumprido das 07:00 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 17:00 horas.

§ 1º - O início da jornada diária de trabalho deverá ser registrado a partir das 07:00 horas e o término da jornada até as 11:00 horas, ou das 13:00 horas e termino da jornada às 17:00 horas.

§ 2º - O servidor no regime de 04 horas diárias, 20 horas semanais não conta com intervalo destinado ao almoço;

§ 3º - Por necessidade do serviço e mediante autorização da chefia imediata, o disposto neste artigo poderá sofrer alterações.

Art. 13 - O servidor que comparecer ao órgão ou entidade após o horário de início de seu turno de trabalho, ou sair antes do horário previsto para o término do mesmo, utilizará, obrigatoriamente, para registro da ocorrência, o Relatório Nominal de Frequência conforme modelo constante do ANEXO III deste Decreto.

§ 1º - As horas não compensadas referentes a atrasos, saídas antecipadas, ausências justificadas e as faltas serão objeto de desconto na remuneração do servidor.

§ 2º - A alteração no horário de trabalho é condicionada à autorização prévia da chefia imediata.

Art. 14 - Cada setor da Prefeitura deverá enviar, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 20 (vinte) de cada mês:

I - Folha Individual de Ponto devidamente assinada pelo servidor e pela chefia imediata, ou;
II - Espelho de Ponto, expressando a apuração dos registros, ocorrências e justificativas referentes à frequência do servidor, o qual deverá ser assinado pelo servidor e pela chefia imediata ou responsável;

III – Relatório Nominal de Frequência, na qual serão identificadas todas as ocorrências relativas à frequência do servidor naquele período, na forma do ANEXO III, que será fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos à Chefia Imediata, quando for o caso.

Art. 15 - Em cada unidade administrativa será afixado, em local visível, quadro de horários dos servidores que ali prestam serviços, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Decreto, no qual serão consignados os seguintes dados:

I - nomes, cargos, funções e números de matrícula;
II - horários de trabalho; e
III - adaptações de cargas horárias legalmente previstas.

Art. 16 - Em qualquer das modalidades utilizadas para o registro da frequência, as atividades realizadas fora da unidade administrativa de exercício do servidor deverão ser relatadas no formulário constante do Anexo II deste Decreto, anexando a comprovação e/ou justificativa.

Capítulo IV
DAS HORAS EXTRAS

Art. 17 – Fica vedado qualquer serviço extraordinário que exceder à jornada de trabalho do servidor efetivo ou comissionado no âmbito da Administração Pública deste Município.

Capítulo V
DAS FALTAS

Art. 18 - Nos casos de faltas, atrasos, ausências e saídas antecipadas, justificados ou injustificados, o servidor perderá a remuneração do período correspondente.

§ 1º. As faltas injustificadas incidirão também para fins de desconto de repouso semanal remunerado.

§ 2º - As faltas abonadas, que serão consideradas de efetivo exercício, portanto não passíveis de perda de remuneração, deverão ser justificados pelo Secretário ou chefia imediata.

Art. 19 - A ausência intencional do serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo/emprego, passível da aplicação da penalidade de demissão, mediante Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Art. 20 - Nos casos de afastamento do servidor, por licença, para tratamento de saúde, deverão ser registrado no controle de ponto do servidor.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Cabe ao Controle Interno verificar a qualquer tempo o cumprimento do presente Decreto, bem como a aplicação de auditorias sempre que entender necessário.

Art. 22 - Integram ao presente Decreto os seguintes Anexos:

Anexo I – Folha de Frequência;
Anexo II – Relatório de Atividades – Serviços Externos;
Anexo III – Folha Justificativa de Frequência;
Anexo IV – Quadro de Horários;

Art. 23 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, 01 de fevereiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:3F5248CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 095/2021

DECRETO Nº 095/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre o Calendário de Tributos Municipais (CATRIM), para o exercício de 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO

a)-O disposto nos artigos 13, § 3º e 230, todos da Lei Complementar Municipal nº 002, de 31 de dezembro de 1993, que institui o CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO de Aparecida do Rio Doce;

b)-O disposto no artigo 22, ambos do mesmo CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO de Aparecida do Rio Doce;

c)-O interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano; do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e das Taxas de Renovação de Licenças, deverão observar, em relação ao recolhimento dos respectivos tributos no exercício de 2020, os seguintes prazos:

I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

Prazo final para recolhimento (parcela única): 10/06/2021.

II – As taxas de renovação de licenças devidas pelos estabelecimentos comerciais, industriais, prestacionais e similares:

Prazo final para recolhimento: 10/06/2021.

IV – ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza:

- Dos contribuintes sujeitos baseada na receita bruta mensal, mediante a emissão de Notas Fiscais ou por estimativa da fazenda Municipal:

Prazo final para recolhimento: até 15 o dia (quinze) do mês seguinte ao da competência do tributo.
- Dos contribuintes, cujo recolhimento seja efetuado em importância fixa anual:

Prazo final para recolhimento: até 15/06/2021.

IV – ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis:

No ato da expedição do documento de avaliação.

Art. 2º - É concedido um desconto de 20% (vinte por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, de uma só vez (parcela única), até o dia 10/06/2021.

Art. 3º - Os contribuintes que não efetuarem o pagamento de seus tributos dentro dos prazos estipulados neste Decreto, ficarão sujeitos aos acréscimos legais previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 4º - O Diretor do Departamento de Receita Tributária e o Chefe de Cadastro e Fiscalização adotarão as providencias para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 26 de feverero de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:9D6C6454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 094/21

DECRETO Nº 094/21 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA PECUÁRIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **ALEXANDRO SEVERINO TOME,** portador do CPF nº 808.169.161-87, e RG nº 3732035 DGPC/GO, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA PECUÁRIA**, na Sec. de Agricultura e Pecuária, constante da Lei nº 0591/2021, de 26 de fevereiro de 2021, Símbolo CDI 1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2021.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CINCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 26 de fevereiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:61D85EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 098/2021

DECRETO Nº 098/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido do servidor **EDER BENTO MENDONÇA**, CPF nº 963.661.331-15 e RG nº 3653365 SPTC/GO, nomeado pelo Decreto nº 05/21 de 04 de janeiro de 2021, do cargo de **Secretário Municipal de Educação**, e do cargo de **GESTOR do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação – FMDE e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 02 de março de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:14CC0E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 097/2021

DECRETO Nº 097/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"REMANEJAMENTO DE DIRETOR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Remanejado **GILBRAIN LOPES DIAS**, CPF nº 301.705.081-53, e RG nº 1311072 PC/GO, do cargo de Diretor do Departamento de Ensino, para exercer o cargo de Diretor de Desporto e Lazer constante da Lei nº 591/2021, de 26 de fevereiro de 2021. símbolo CDI – 1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 01 de março de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:1C4203FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 099/2021

DECRETO Nº 099/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, CPF nº 409.576.161-04 e RG nº 2840419 2ª via PC/GO, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Educação**, constante da Lei nº 488/2015, 31 de março de 2015, bem como fica nomeado para exercer a função de **GESTOR do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação – FMDE e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, símbolo CDS – SUBSIDIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 02 de março de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:A4702B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO N.º 066/2021

DECRETO N.º 066/2021, Aparecida do Rio Doce, Goiás, 26 de janeiro 2021.

"*Estabelece medida excepcional de restrição ao comércio de bebidas alcoólicas e dá outras providências*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e também tendo em vista a atual estágio de transmissão do novo coronavírus - COVID-19 e o Decreto nº 9.803, de 26 de janeiro de 2021, do Governo do Estado de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam vedados o comércio e o consumo de bebidas alcoólicas, em locais de uso público ou coletivo, das 21:00 às 6:00 horas no Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

§ 1º. O descumprimento da norma estabelecida no caput deste artigo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 161 da Lei nº 16.140, de 2 de outubro de 2007, e das demais normas de regência, em especial multa, interdição do estabelecimento e cancelamento do alvará sanitário.

§ 2º. As medidas de fiscalização do cumprimento da norma prevista no caput deste artigo serão adotadas pelas autoridades fiscais municipais competentes com o apoio das forças policiais estaduais.

Art. 2º. A vedação estabelecida neste Decreto poderá ser revista a qualquer momento, conforme a análise da evolução da situação epidemiológica no âmbito Municipal e Estadual.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:9593E8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 0101/2021

DECRETO Nº 0101/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA MARIA CLEOMAR DOS SANTOS GOMES**, CPF nº 098.372.964-61 e RG nº 7.910.772 SDS/PE, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, constante da Lei nº 488/2015, 31 de março de 2015, símbolo CAA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 03 de março de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:44E60705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 0102/2021

DECRETO Nº 0102/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado **WIGNER VANDER BERNARDES ALVES**, CPF nº 036.358.571-06 e RG nº 5718265 2ª via PC/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, constante da Lei nº 488/2015, 31 de março de 2015, símbolo CAA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 03 de março de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 050/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"**NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **WIGNER VANDER BERNARDES ALVES**, CPF nº 036.358.571-06 e RG nº 5718265 2ª via PC/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, constante da Lei nº 488/2015, 31 de março de 2015, símbolo CAA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 04 de janeiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:7E8B7A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 0103/2021

DECRETO Nº 0103/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LIZANDRA ALVES GARCIA LEME**, Chefe do Departamento de Finanças e Planejamento, nomeada pelo Decreto nº 093/2021 de 26 de fevereiro de 2021, portadora do CPF nº 035.033.651-25 e RG 6182058 – SSP/GO, para ficar RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS com amplos poderes para movimentar as contas bancárias da AGÊNCIA 0836-2, conforme abaixo relacionadas:

CONTAS:

5896-3
7487-X
20007-7
20028-X
283141-4
3140200-3
8521-9
8563-4
8829-3
9089-1
9596-6
10936-3
11602-5
13602-6
14136-4
14363-4
14364-2
14365-0
14366-9
15394-X
15606-X
15607-8
15729-5
15896-8
17134-4
17409-2
17755-2
17894-2
17912-4
23000-6
18213-3
18228-1
18266-4
18268-0
18270-2
18274-5
18752-6
18853-0
19010-1
19024-1
19026-8
19209-0
19252-X
19541-3
19634-7
19767-X
19931-1
19960-5
20076-X
20077-8
20078-6
20079-4
20080-8
20204-5
20208-8

Art. 2º - Ficam outorgados os seguintes podres:

• EMITIR CHEQUES;
• ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
• SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
• REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
• AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
• RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
• ENDOSSAS CHEQUE;
• ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO;
• EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS;
• SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
• CANCELAR CHEQUES;
• BAIXAR CHEQUES;
• EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
• CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
• EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
• CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
• LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
• EMITIR COMPROVANTES;
• EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
• ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
• ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
• CONSUTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSÍTOS JUDICIAIS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, em 03 de março de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:9355E779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 0104/2021

DECRETO Nº 0104/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LIZANDRA ALVES GARCIA LEME**, Chefe do Departamento de Finanças e Planejamento, nomeada pelo Decreto nº 093/2021 de 26 de fevereiro de 2021, portadora do CPF nº 035.033.651-25 e RG 6182058 – SSP/GO, para exercer o cargo de TESOUREIRA RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA DO FUNDO DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – CNPJ 24.859.316/0001-00, com amplos poderes para movimentar a conta bancária da AGÊNCIA 0626, conforme abaixo relacionada:

CONTA:

521300-2

Art. 2º - Ficam outorgados os seguintes podres:

• EMITIR CHEQUES;
• ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
• SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
• REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
• AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
• RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
• ENDOSSAS CHEQUE;
• ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO;
• EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS;
• SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
• CANCELAR CHEQUES;
• BAIXAR CHEQUES;
• EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
• CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
• EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
• CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
• LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
• EMITIR COMPROVANTES;
• EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
• ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
• ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
• CONSUTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSÍTOS JUDICIAIS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, em 03 de março de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:979D10B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 0105/2021

DECRETO Nº 0105/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LIZANDRA ALVES GARCIA LEME,** Chefe do Departamento de Finanças e Planejamento, nomeada pelo Decreto nº 093/2021 de 26 de fevereiro de 2021, portadora do CPF nº 035.033.651-25 e RG 6182058 – SSP/GO, com amplos poderes para movimentar as contas bancárias da AGÊNCIA 4734, conforme abaixo relacionadas:

CONTAS:

647.006-9
647.022-0
647.037-9
647.038-7
71.094-7

71.061-0
71.119-6
71.052-1
71.053-3
14-1
15-0
16-8

Art. 2º - Ficam outorgados os seguintes podres:

• EMITIR CHEQUES;
• ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
• SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
• REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
• AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
• RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
• ENDOSSAS CHEQUE;
• ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO;
• EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS;
• SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
• CANCELAR CHEQUES;
• BAIXAR CHEQUES;
• EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
• CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
• EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
• CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
• LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
• EMITIR COMPROVANTES;
• EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
• ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
• ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
• CONSUTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSÍTOS JUDICIAIS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, em 03 de março de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:4284DFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO N.º 0100/2021

DECRETO N.º 0100/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"*DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando a reunião do Governador do Estado com os Prefeitos Municipais buscando padronizar regras ao combate à COVID 19;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás e no Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reiterado a Situação de Emergência no âmbito do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, devido ao quadro de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus(COVID19), conforme Decreto Municipal nº 064/21 de 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º. **Para evitar que o Município entre em situação de LOCKDOWN, ficam suspensos, no âmbito do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, pelo prazo de 12 (doze) dias**:

I – todos os eventos públicos e privados, de qualquer natureza, que geram aglomeração de pessoas, sejam esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais, lazer, dentre outros;
II – todas as viagens da Secretaria de Saúde para outros Municípios e Estados, ressalvado as emergências;
III – atividades educacionais presenciais em todas as escolas da rede de ensino do Município, inclusive viagens de alunos;
IV - a assistência de saúde bucal/odontológica, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgências e emergências;
V - todas as atividades, encontros e eventos, oferecidos pelas Secretarias Municipal de Saúde e de Assistência Social;
VI – todas as atividades presenciais em clubes, bares, lanchonetes, restaurantes e academias, ficando proibido o atendimento de pessoas sentadas em cadeiras e mesas;
VII – transporte escolar e universitário.

§ 1º. A suspensão das viagens da Secretaria Municipal de Saúde não se aplicam aos casos de urgência e emergência, tratamento de câncer, e outros com risco de vida.

§ 2º. A Secretária Municipal de Saúde deverá priorizar, em todas as ações em saúde, orientações domiciliares e/ou remotas.

§ 3º. Aos bares, lanchonetes e restaurante fica proibido o atendimento com pessoas sentadas em cadeiras e mesas, sendo permitidos os serviços de entregas (delivery).

§ 4º. A suspensão das aulas na rede de ensino no Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, de que trata o inciso III, deverá obedecer ao Decreto 064/21, artigo 3º, inciso IV, ficando nesta fase restrito ao funcionamento interno administrativo.

§ 5º. Os órgãos públicos da Administração e autarquias prestarão serviços internamente, restrito aos funcionários de cada Secretaria.

§ 6º. No período estipulado no artigo 2º deste Decreto, as atividades da Secretaria de Educação em relação às escolas, os trabalhos serão internamente reservado aos funcionários do local.

Art. 3º. Recomendar a interrupção das atividades relacionadas abaixo, pelo período de 12 (doze) dias:

a) hospedagem de excursões, com finalidade turística ou não;
b) reuniões, eventos sociais e/ou associativos;
c) festas comemorativas em geral.
d) permanência em bares, lanchonetes, restaurantes ou similares.

e) aulas presenciais em escolas municipais e estaduais.

Art. 4º. Qualquer servidor público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), deverá permanecer em casa e adotar o regime de tele trabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 5º. Em face do previsto no inciso III do §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras químicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamento médicos específicos.

II - dispensado licitação para a aquisição, bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, de acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretária Municipal de Saúde, a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição, para todos os órgãos que compõem a estrutura da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, Goiás, visando cumprir as medidas constantes neste Decreto.

Art. 6º. O Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás deverá seguir a recomendação do Ministério da Saúde referente ao isolamento social e cancelamento de todos os eventos que geram desportivas, culturais e de lazer/recreativas, que sejam feito sem aglomeração.

Art. 7º. Os estabelecimentos comerciais como os restaurantes e lanchonetes localizados as margens da BR 364, que esteja dentro do perímetro urbano do Município permanecerão abertos com no máximo de 20% de mesas e cadeiras para pessoas sentadas, e devem intensificar o uso de medidas de prevenção entre funcionários e clientes.

Art. 8º. Deverão ser intensificadas as medidas preventivas em todo o comércio local, especialmente nas redes de hospedagem, e demais ambientes com concentração de pessoas.

Art. 9º. O uso de máscara torna se obrigatório no Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

Art. 10. Os serviços essenciais relacionados no Decreto Municipal nº 064/21, de 26 de janeiro de 2021, artigo 2º paragrafo primeiro, não serão suspenso por este Decreto, e deverão obedecer todos os protocolos e notas técnicas vigentes, sendo o uso de máscara, distanciamento, uso de álcool em gel 70%, e respeitando ao máximo de 20% de suas capacidades de quantitativo de pessoas.

Art. 11. A partir de vigência deste Decreto, fica terminantemente proibida a formação de aglomeração em residências particulares, inclusive de pessoas da mesma família, independente do número de pessoas.

Paragrafo Único. Considera-se aglomeração em residência particular, a constatação pela autoridade competente, de pessoas/grupos de pessoas em festa, reunião ou não, as quais, não seja morador daquele lar/residência.

Art. 12. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.

Art. 13. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, será acionada a Polícia Militar para as providências adequadas ao caso, uma vez que trata de conduta capitulada como crime: "Código Penal. Infração de medida sanitária preventiva. Art. 268 – Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena – detenção, de um mês a um ano, e multa".

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 03 de março do ano de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:37C07BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 091/21

DECRETO Nº 091/21, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"AUTORIZA DESDOBRAMENTO DE LOTE URBANO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o que dispõe os Art.1º, Inciso I e II da Lei Complementar do Município de Aparecida do Rio Doce, nº. 013/2011, de 30 de março de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o **DESDOBRAMENTO** para Duas partes, o terreno: Área 1-A – um terreno, situado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 6.050 metros quadrados, dentro das confrontações: 73,60 metros de frente com a Av. Castro Alves; 73,60 metros de fundo com a margem direita do rio doce, 88,40 metros lateral direita com o Sr. Joaquim Ovidio e 88,40 metros de lateral esquerda com Welmo Oliveira Borges. Registrado sob o R-07 da Matrícula nº 695 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade.

Art. 2º - A primeira parte denominada Área 1-A, fica com frente para a Av. Castro Alves, medindo 49,06 (quarenta e nove metros e seis centímetros); os fundos com o Rio Doce 49,06 (quarenta e nove metros e seis centímetros); lateral direita com a parte B, medindo 88,40 (oitenta e oito metros e quarenta centímetros); e Lateral esquerda medindo 88,40 (oitenta e quatro metros e quarenta centímetros) (confrontando com Joaquim Ovidio), perfazendo-se assim uma área de 4.033,33 m2 (quatro mil e trinta e três metros quadrados e trinta e três centímetros).

Art. 3º - A segunda parte denominada Área 1-B, fica com frente para a Av. Castro Alves, medindo 24,54 (vinte e quatro metros e cinqüenta e quatro centímetros); os fundos com o Rio Doce medindo 24,54 (vinte e quatro metros e cinqüenta e quatro centímetros); lateral direita com o Welmo Oliveira Borges medindo 88,40, (oitenta e oito metros e quarenta centímetros); e Lateral esquerda com a parte 1-A medindo 88,40 (oitenta e quatro metros e quarenta centímetros), perfazendo-se assim uma área de 2.016,67m2 (dois mil e dezesseis metros quadrados e sessenta e sete centímetros).

Art. 4º - Fica o Cartório competente de Registro de Imóveis, autorizado a proceder às alterações sofridas em virtude do presente **Decreto**.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:725D166D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 0106/21

DECRETO Nº 0106/21 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado **ANTONIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 051.913.628-45, e RG nº 23.657.917-0 SSP/SP, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Sec. de Obras e Serviços Urbanos, constante da Lei nº 0591/2021, de 03 de março de 2021, Símbolo CAE 3.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 03 de março de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:79AE5C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO N.º 0107/2021

DECRETO Nº 0107/21 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada **TEURY JENIFFER CANDIDA LOPES SEGALIN,** portadora do CPF nº 017.403.231-57, e RG nº 4221092 2ª via SSP/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Sec. de Saude, constante da Lei nº 00591/2021, de 03 de março de 2021, Símbolo CAA 4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CINCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 03 de março de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:148A6D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 0108/21

DECRETO Nº 0108/21 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado **ALYSSON FERREIRA DA SILVA,** portadora do CPF nº 704.789.081-56, e RG nº 6410537 2ª via PC/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Sec. de Saude, constante da Lei nº 0591/2021, de 03 de março de 2021, Símbolo CAA 4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CINCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 03 de março de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:A80F452C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO N.º 0109/2021

DECRETO N.º 0109/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"*ALTERA O DECRETO Nº 0100/21 DE 03 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando a reunião do Governador do Estado com os Prefeitos Municipais buscando padronizar regras ao combate à COVID 19;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás e no Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reiterado a Situação de Emergência no âmbito do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, devido ao quadro de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus (COVID19), conforme Decreto Municipal nº 064/21 de 26 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal nº 0100/21 de 03 de março de 2021.

Art. 2º. **Para evitar que o Município entre em situação de LOCKDOWN, ficam suspensos, no âmbito do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, até o dia 31 de março de 2021**:

Art. 3º. Ficam reiterado todos os artigos, incisos e parágrafos dos Decretos nº 064/21 e Decreto nº 0100/21.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 15 de março do ano de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:4FFA918C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 0110/21

DECRETO Nº 0110/21 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada **ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA,** portadora do CPF nº 011.362.711-47, e RG nº 4593775 DGPC/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO 4**, na Sec. de Obras e Serviços Urbanos, constante da Lei nº 0488/2015, e março de 20215, Símbolo CAA 4.
Art. 2º - Este decreto em vigor na data de sua publicação retroagido seus efeitos na data de 1º de março de 2021.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CINCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 15 de março de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:04475C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 0112/2021

DECRETO Nº 0112/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL E REGULAMENTAÇÃO Nº 001/2021 EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 264/06 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006, E INCISO V, IX, DE CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. **EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA**, CPF nº 818.548.701-49 e RG nº 10573662 SSP/MG , a Sra. **ISABELA APARECIDA RESIO VENTURA**, CPF nº 011.179.881-71, e RG nº 2180476 SSP/DF e **LARA CRISTINA PARREIRA**, CPF nº 029.202.771-03, e RG nº 12.299.312 SSP/MG, sob a Presidência do primeiro, e membros a segunda e terceira, para compor a **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO**, para a realização do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:9DE010B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 096/21

DECRETO Nº 096/21 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **JOÃO BATISTA DA SILVA,** portador do CPF nº 494.341.281-53, e RG nº 1967333 2ª via DGPC/GO, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS**, na Sec. de Saúde, constante da Lei nº 0591/2021, de 26 de fevereiro de 2021, Símbolo CDI 1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2021.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CINCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 26 de fevereiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:9D19047E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO N° 0114/21

DECRETO N° 0114/21 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre suspensão total das atividades não essenciais e da circulação de pessoas, no âmbito do

Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE APAERCIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que as atividades não essenciais, econômicas e não econômicas, **terão seu funcionamento presencial suspenso a partir das 00:00h do dia 18 de março de 2021 ate as 00:00h do dia 31 de março de 2021** conforme artigos abaixo no âmbito do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde publica decorrente da pandemia da COVID-19, provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes.

Paragrafo Único - O disposto neste artigo poderá ser revisto a qualquer momento conforme a análise da evolução da situação epidemiológica, neste Município e Região.

Art. 2º - Todos os comércios dentro do perímetro urbano deste Município ficam proibidos de comercializar (vender, dar, emprestar) bebidas alcoólicas do dia 18 de março de 2021 ate o dia 31 de março de 2021, tais como:

I – supermercados, mercadinhos e comércios similares; (**bebidas proibido**)
II – bares, lanchonetes, distribuidoras de bebidas, padarias, pizzarias, restaurante e similares, mesmo os que encontram se em posto de combustíveis; (**bebidas Proibido**)

§ 1º - O descumprimento do artigo 2º acarretará em multa de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, e em caso de reincidência será acrescido 50% por vezes que for multado.

§ 2º - As pessoas que forem flagradas com bebidas alcoólica em seu domínio serão multadas em **R$ 300,00 (trezentos reais),** e em caso de reincidência será acrescido 50% por vezes que for multado.

§ 3º - Os comércios relacionados nos incisos I, e II do artigo 2º deste Decreto, poderão comercializar gêneros alimentícios mediante entrega (delivery), sistema pegue e leve (take away) e drive thru;

§ 4º - Escritórios e sociedades de advocacia e de contabilidade, vedado o atendimento presencial.

Art. 3º - Os Bancos, Lotéricas, Cartórios, deverão permanecer fechados para o atendimento presencial, limitando ao atendimento dos caixas eletrônicos e atendimento virtual.

Art. 4º - As casas de materiais de Construção deverão ficar fechadas, ficando vedada o atendimento presencial.

Art. 5º - As veterinárias e casas agropecuárias poderão comercializar seus produtos mediante entrega (delivery).

Art. 6º - Os salões de beleza, barbearias, e similares fica proibido o atendimento presencial, devendo manter fechados.

Art. 7º - Eletrodoméstico, lojas de informática, bazares, lojas de celulares e semelhantes, floricultura, lojas de confecções e similares permanecerão fechados para o atendimento presencial.

Art. 8º - Fica reiterado a proibição de festas em residências, e qualquer desobediência em questão, o proprietário responsável será multado em R$ **1.000,00 (um mil reais).**

Art. 9º - Fica reiterado o uso obrigatório de mascaras por pessoas transitando nas Ruas da Cidade e em caso de desobediência a multa será de **R$ 100,00 (cem reais).**

Art. 10º - O uso de mascara é obrigatório em todos os comércios, tanto para os funcionários e também para os proprietários, e em caso de desobediência a esta determinação a multa será de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Art. 11º - Da data de assinatura deste Decreto até o dia 31 de março de 2021, após as 20:00 horas as pessoas só poderão ficar nas Ruas da Cidade se devidamente comprovada a necessidade, e a multa para o descumprimento será de **R$ 300,00 (trezentos reais).**

Art. 12º - Ficam suspensas todas as viagens da Prefeitura e suas Secretarias, sendo que a Secretaria de Saúde estará fazendo as viagens de urgência e emergência, até o dia 31 de março de 2021.

Art. 13º - As casas religiosas estão proibidas de realizar missas, cultos ou outras do gênero com a presença de pessoas, devendo permanecer fechadas.

Art. 14º - Fica terminantemente proibido a aglomeração de pessoas em frente a qualquer estabelecimento comercial, e o descumprimento será sujeito a multa.

Art. 15º - A faculdade de flexibilização das medidas restritivas previstas neste Decreto não poderá ser utilizada quando o município estiver situado em região com situação classificada como de calamidade, segundo o mapa de risco divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 16º - Os casos omissos neste Decreto deverão ser observados os relatados nos Decretos anteriores.

Art. 17º - As multas serão emitidas via Boleto Bancário, e não sendo paga a mesma será inserida no cadastro pessoal ficando registrado na Divida Ativa Municipal.

Art. 18º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 18 de março de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:A7DBA1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO N.º 0113/2021

DECRETO N.º 0113/2021, Aparecida do Rio Doce-GO, 15 de março de 2021.

"DISPÕE SOBRE E A DECRETAÇÃO DE MULTAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO:

a) - que o Estado de Goiás decretou a situação de emergência em saúde pública por meio do Decreto nº 9.653, de 19 de Abril de 2020;

b) - o propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;

c) - o plano estratégico para Política de Enfrentamento aos efeitos da Pandemia COVID-19 apresentado pela Universidade Federal de

Goiás, Instituto Mauro Borges, Secretarias de Estado da Economia, da Saúde e de Desenvolvimento e Inovação;

d) - a nota técnica n° 7/2020 emitida pela Secretaria de Estado da Saúde que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle de ambientes e pessoas para evitar a contaminação e propagação do novo coronavírus durante o funcionamento das atividades econômicas liberadas das medidas restritivas;

e) - a recente decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19.

f) – a decisão do Governo do Estado que determinou o fechamento por 14 dias,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o valor de multas a serem aplicadas no Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, a todos os comerciantes e pessoas comuns que descumprirem as normas em virtude do novo coronavírus COVID-19, confome os Decretos nº 064, 066, 0100 e 0113 todos Municipais, e Decretos do Governo do Estado de Goiás.

Art. 2º. Para a devida cobrança, os valores são os Seguintes:

I – Para os comércios que descumprirem as determinações dos Decretos Municipais e Estaduais – R$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – Para as pessoas que forem pegas com bebidas alcoólicas – R$ 300,00 (trezentos reais).

III – A falta de uso de mascara por funcionários dentro do comercio acarretará multa tanto ao funcionário quanto ao proprietário – R$ 2.000,00 (dois mil reais).

IV – As pessoas que forem pegas transitando nas Ruas da Cidade após as 20:00 horas – R$ 300,00 (trezentos reais).

V – Pessoas transitando nas Ruas sem o uso da máscara– R$ 100,00 (sem reais).

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:DA97C4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 0115/21

DECRETO Nº 0115/21 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **MARCIO CÂNDIDO DE JESUS,** portador do CPF nº 494.392.601-06, e RG nº 2701381 2ª via SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 3**, na Sec. de Obras e Serviços Urbanos, constante da Lei nº 0488/2015, e março de 20215, Símbolo CAE 3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 19 de março de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:3A6FD14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 050/2021

DECRETO Nº 050/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **WIGNER VANDER BERNARDES ALVES**, CPF nº 036.358.571-06 e RG nº 5718265 2ª via PC/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, constante da Lei nº 488/2015, 31 de março de 2015, símbolo CAA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 04 de janeiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:A98C6430

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 11/2021

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 08 de abril de 2021, às 09h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, técnica e consultoria tecnológica, movimentação de servidores, manutenção de redes e computadores, manutenção com número ilimitado de horas de atendimento ou visitas técnicas. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5AADA94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 12/2021

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 12 de abril de 2021, às 09h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender diversas secretarias do município de Aragarças - GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AB2976F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA **Nº 001/2021**

Data Abertura: **03 de maio de 2021 às 09h30min**.
Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE**.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Local da Sessão de Abertura: Departamento de Licitações - Av. Getúlio Vargas, 680, Centro Administrativo.
Aragarças/Goiás.
Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EE600C6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO 013/2021

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que, no dia 06/04/2021 às 08h30min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021**, tipo menor preço por item, para **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e expediente a serem adquiridos pelo Município de Baliza, Estado de Goiás,** para atender a **Secretaria Municipal de Administração, Educação e Cultura, Assistência Social e Saúde, para o período de 2021**. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, cplbaliza@gmail.com,

Baliza/GO, 18 de março de 2021.

VITORIA LOPES ROSA
Pregoeira

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:372298C2

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO14/2021

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que, no dia 07/04/2021 às 09h30min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021**, tipo menor preço por item, para **contratação de empresa para prestação de serviços de regularização fundiária no desenvolvimento de trabalho específico de Diagnóstico Socioeconômico, para atendimento de 1.150 (um mil cento e cinquenta) imóveis no Município de Baliza/GO**. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e pelos emails: prefeituradebaliza@hotmail.com; cplbaliza@gmail.com,

Baliza/GO, 22 de março de 2021.

VITORIA LOPES ROSA
Pregoeira

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:B288C18F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00686

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00686/2021
PROCESSO: N° 1414/2021
CONTRATADA: EDITORA RAÍZES LTDA - EPP.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 120,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:35241353

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00643

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00643/2021
PROCESSO: N° 1370/2021
CONTRATADA: C & D CAETANO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Bens Permanentes.
VALOR: R$ 1.129,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:806C8B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público que o processo n.º **03347/2020**, referente a **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologada o resultado no dia **24/03/2021,** cujo objeto a contratação de empresa para os fornecimentos de Implementos Agrícolas, em conformidade com o Convênio da Plataforma + Brasil nº **0891989/2019 e** termo da

proposta nº **050677/2019**, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, destinados para atender as Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. **HOMOLOGAR** em favor das empresas: **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.825.872/0001-21, domiciliada na Avenida XV de Novembro, nº 333, Letra "A", Cidade Jardim, CEP nº 38.500-000, Monte Carmelo, Minas Gerais. **VENCEDORA** dos **itens 03, 04 e 05**, do certame no valor total de **R$ 66.260,00** (sessenta e seis mil duzentos e sessenta reais), e a empresa **ALGOR METALÚRGICA LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.138.457/0001-95, domiciliada na Avenida Amadeu Augusto Paradinha, nº 11 - Berçário Industrial, CEP nº 95.320-000, Nova Prata - Rio Grande do Sul. Declara a empresa **VENCEDORA** do **item 02**, do certame no valor total de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais). Totalizando assim um valor **R$ 73.760,00 (setenta e três mil, setecentos e sessenta reais).** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Eletrônico, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 24 de março de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C64F9F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00622

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00622/2021
PROCESSO: N° 1344/2021
CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2020, ARP 015/2020
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 1.936,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:007F3678

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00631

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00631/2021
PROCESSO: N° 1371/2021
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 025/2020
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 302,52
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:040C538D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00634

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00634/2021
PROCESSO: N° 1367/2021
CONTRATADA: INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2020, ARP 013/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 4.020,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DD8787C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº] 00621

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00621/2021
PROCESSO: N° 1343/2021
CONTRATADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 010/2020.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 252,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:565C6E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00633

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00633/2021
PROCESSO: N° 1365/2021
CONTRATADA: NUTRI & QUALI COMERCIAL LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 007/2020
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 11.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BC171228

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00652

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00652/2021
PROCESSO: N° 1376/2021
CONTRATADA: SUPERMERCADO ZAGO LIMITADA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 154,80
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:18BD0BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00654

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00654/2021
PROCESSO: N° 1374/2021
CONTRATADA: BAÃO SALGADO LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 540,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:925694AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° 02.056.760/0001-46. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 05/2021. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 14/04/2021 às 09h (horário de Brasília). Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS** para atender diversos órgãos municipais. **Local**: **www.licitanet.com.br.** Mais Informações: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO, CEP 75.870-000, na sala da CPL das 13h às 17h. (64) 3654-1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:00CA28FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 008/2021 DE 24 DE MARÇo de 2021

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 000255/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:"DC AR CONDICIONADO ", para prestação de serviços de manutenção e instalação em ar condicionado no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 24 (vinte e quatro) de março de 2021.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:5DFC4450

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 009/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 009/2021 DE 24 DE MARÇo de 2021

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 000451/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" AVELAR MEDICAL ", para aquisição de itens essenciais no combate ao COVID-19 no valor de R$ 7.462,00 (Sete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 24 (vinte e quatro) de março de 2021.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:E74E5235

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 010/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 010/2021 DE 24 DE MARÇo de 2021

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 000352/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:“ GRÁFICA GOIÁS ”, para prestação de serviços de confecção de blocos no valor de R$ 5.910,00 (Cinco mil e novecentos e dez reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 24 (vinte e quatro) de março de 2021.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:19A0F7A1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 002/2021 DE 24 DE março de 2021

“Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018”.

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 256/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:“DC AR CONDICIONADO ”, para fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO deste setor no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 24 (vinte e quatro) de março de 2021.

JÁFFIA CRISTINA CÂNDIDA DE SOUZA
Secretária Mul. de Assistência Social

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:10AED1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0087/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 0087/2021 DE 24 DE março de 2021

“Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018”.

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 253/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:“DC AR CONDICIONADO ”, para prestação de serviços de manutenção e instalação em ar condicionado no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a Secretaria Municipal de Administração deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 24 (vinte e quatro) de março de 2021.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:FD54D2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 005/2021 DE 24 DE MARÇO de 2021

“Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018”.

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 254/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:“DC AR CONDICIONADO”, para fornecimento de prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado neste setor, no valor de R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais) a Secretaria Municipal de Educação deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 24 (vinte e quatro) de março de 2021.

GRAUCIMAR LOPES DE FARIA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:44D66485

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por sua pregoeira, torna público que fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, em 09/04/2021 às 9 h, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para a aquisição de UM

VEÍCULO SEMINOVO, TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO COM CESTO AÉREO, COM DOCUMENTAÇÃO REGULAR NA FORMA DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, St. Morada dos Sonhos, 75.813-000.

Caçu GO, 24 de março de 2021.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:CBE505B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2021

O FMS DE CAÇU GO, torna público a realização em **08/04/2021, 13:30 horas**, o**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para aquisição de ULTRASSOM DIAGNOSTICO para equipar para o Hospital Municipal "Pedro Martins de Souza", atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria SES-GO 695-2020 – Processo 202000010007155. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, St. Morada dos Sonhos, 75.813-000.

Caçu GO, 24 de março de 2021.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:B622F18E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO, PELO PERÍODO DE OITO MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

CONTRATO N. 005/2021

Termo de Contrato de Serviços de manutenção nos equipamentos de informática e fornecimento de Internet Banda Larga para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos Belos-GO, pelo período de oito meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº nº 86.877.099/0001-20, com sede administrativa na Rua Temístocles Rocha Qd. 15-C Lt 16, setor Aeroporto CEP: 73.840-000 Campos Belos-Go, neste ato representado pelo Vereador-Presidente, RAFAEL MIRANDA SANTOS, brasileiro, agente político, portador do RG nº 3468828 DGPC-GO, inscrito no CPF de nº. 821.462.921-72 residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE e, do outro lado a PESSOA JURÍDICA BRUNA LUANA PEREIRA BARBOSA, INSCITA NO CNPJ: 23.396.841/0001-65, LOGRADOURO AV DESEMBARGADOR RIVADÁVIA LICINIO DE MIRANDA, QD K, cidade de CAMPOS BELOS-GO, CEP: 73840-000, representada pela microempreendedora individual, a senhora Bruna Luana Pereira Barbosa, inscrita no CPF: 009.414.291-21, RG: 2414082 SSP/DF, aqui denominado simplesmente de CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:
2.2- Fundamenta-se ainda o presente contrato público de prestação de serviços, tem autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

3- CLÁUSULA TERCEIRA
3.3- O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de contratação direta de licitação, conforme estabelecido no art. 24, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 26, todas da Lei Federal n.º 8.666/93.

4-CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
1.1 - Suporte aos usuários nas configurações e manuseio (impressoras, notebooks, computadores desktops, etc.
1.2 – Instalação de programas operacionais (Windows, Linux, etc.)
– Instalação, configuração e suporte aos usuários na utilização do pacote MICROSOFT OFFICE;
– Suporte a rede Windows (TCP/IP, NETBIOS), compartilhamento e Internet
– Os serviços deverão ser executados de acordo chamada de atendimento a serem feitas pelo Gestor do Contrato ou por qualquer servidor da Câmara.
– Instalação e configuração de equipamentos (impressora, computadores, monitor nos postos de trabalho)
– Manutenção preventiva dos microcomputadores em data a ser agendada pelo contratante ou conforme a necessidade.
– As solicitações de manutenção corretiva serão realizadas através de telefone e deverão ser atendidas o mais breve possível.
– Para serviços em que haja necessidade de substituição de peças, essas peças serão fornecidas pela Contratante, sendo que a contratada fica obrigada a restabelecer o funcionamento pleno dos equipamentos num prazo nunca superior a 36 horas, contados a partir do momento de realização do chamado, salvo motivos de força maior, desde que devidamente justificado e com justificativa aceita pelas áreas solicitantes ou gestor do contrato.
– Manutenção na rede de Internet.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
5.1 - A execução deste contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, c/c o inc. XII, do art. 55, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.
5.2 - **A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5.3- O contratado fica obrigado a desenvolver seus trabalhos na Câmara ou em escritório com sede na cidade de Campos Belos-GO, para fins de garantir aos vereadores e servidores o atendimento presencial, sendo esta a necessidade da Câmara.
6 - CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS
6.1- DO VALOR:
6.1.1 – O valor global a ser pago pelos serviços contratados, objeto deste contrato, é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que será pago em oito parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na tesouraria da Câmara ou em depósito em conta da Contratada, ou procurador devidamente cadastrado e aprovado pelo setor financeiro, até o último dia útil do mês mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

6.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.2.1- A despesa dos serviços contratados correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
11.01.1.31.1.2.001.3.3.90.39

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
7.1 - A vigência do presente contrato será a partir da assinatura, expirando em oito meses, podendo ser prorrogado nos termos do art.

57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e mediante anuência das partes contratadas.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA ATESTAÇÃO

8.1- A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução do objeto caberá ao Chefe do Departamento do Controle Interno e Gestor do Contrato nomeado pelo **CONTRATANTE**.

9 -CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas serão apresentadas à **CONTRATANTE** até o 5º dia útil do mês subsequente, para pagamento até o 10º dia, sem emendas ou rasuras, devidamente atestado pelo departamento do Controle Interno/Gestor do Contrato.

9.2 - Se a prestação de serviços não for executada conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

9.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado a contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1 - **A CONTRATADA** está sujeita à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** ou Administração Pública poderá garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência seguida de multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal; e
- Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

11.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

11.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado à **CONTRATAD**A juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos art., 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores. A rescisão deste contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos inc. I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- Judicial, nos termos da legislação vigente e demais permissivos legais.

12.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Campos Belos GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Campos Belos, _____de _____ de 2021.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos
Contratante

BRUNA LUANA PEREIRA BARBOSA
CNPJ: 23.396.841/0001-65
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF/MF nº _____

2ª _____
CPF/MF nº _____

Publicado por:
Reigiane Costa Sousa
Código Identificador:7A44A310

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO, PELO PERÍODO DE OITO MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

CONTRATO N. 005/2021

Termo de Contrato de Serviços de manutenção nos equipamentos de informática e fornecimento de Internet Banda Larga para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos Belos-GO, pelo período de oito meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº nº 86.877.099/0001-20, com sede administrativa na Rua Temístocles Rocha Qd. 15-C Lt 16, setor Aeroporto CEP: 73.840-000 Campos Belos-Go, neste ato representado pelo Vereador-Presidente, RAFAEL MIRANDA SANTOS, brasileiro, agente político, portador do RG nº 3468828 DGPC-GO, inscrito no CPF de nº. 821.462.921-72 residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE e, do outro lado a PESSOA JURÍDICA BRUNA LUANA PEREIRA

BARBOSA, INSCITA NO CNPJ: 23.396.841/0001-65, LOGRADOURO AV DESEMBARGADOR RIVADÁVIA LICINIO DE MIRANDA, QD K, cidade de CAMPOS BELOS-GO, CEP: 73840-000, representada pela microempreendedora individual, a senhora Bruna Luana Pereira Barbosa, inscrita no CPF: 009.414.291-21, RG: 2414082 SSP/DF, aqui denominado simplesmente de CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:
2.2- Fundamenta-se ainda o presente contrato público de prestação de serviços, tem autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

3- CLÁUSULA TERCEIRA
3.3- O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de contratação direta de licitação, conforme estabelecido no art. 24, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 26, todas da Lei Federal n.º 8.666/93.

4-CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
1.1 - Suporte aos usuários nas configurações e manuseio (impressoras, notebooks, computadores desktops, etc.
1.2 – Instalação de programas operacionais (Windows, Linux, etc.)
– Instalação, configuração e suporte aos usuários na utilização do pacote MICROSOFT OFFICE;
– Suporte a rede Windows (TCP/IP, NETBIOS), compartilhamento e Internet
– Os serviços deverão ser executados de acordo chamada de atendimento a serem feitas pelo Gestor do Contrato ou por qualquer servidor da Câmara.
– Instalação e configuração de equipamentos (impressora, computadores, monitor nos postos de trabalho)
– Manutenção preventiva dos microcomputadores em data a ser agendada pelo contratante ou conforme a necessidade.
– As solicitações de manutenção corretiva serão realizadas através de telefone e deverão ser atendidas o mais breve possível.
– Para serviços em que haja necessidade de substituição de peças, essas peças serão fornecidas pela Contratante, sendo que a contratada fica obrigada a restabelecer o funcionamento pleno dos equipamentos num prazo nunca superior a 36 horas, contados a partir do momento de realização do chamado, salvo motivos de força maior, desde que devidamente justificado e com justificativa aceita pelas áreas solicitantes ou gestor do contrato.
– Manutenção na rede de Internet.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
5.1 - A execução deste contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, c/c o inc. XII, do art. 55, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.
5.2 - **A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5.3- O contratado fica obrigado a desenvolver seus trabalhos na Câmara ou em escritório com sede na cidade de Campos Belos-GO, para fins de garantir aos vereadores e servidores o atendimento presencial, sendo esta a necessidade da Câmara.
6 - CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS
6.1- DO VALOR:
6.1.1 – O valor global a ser pago pelos serviços contratados, objeto deste contrato, é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que será pago em oito parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na tesouraria da Câmara ou em depósito em conta da Contratada, ou procurador devidamente cadastrado e aprovado pelo setor financeiro, até o último dia útil do mês mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

6.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.2.1- A despesa dos serviços contratados correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
11.01.1.31.1.2.001.3.3.90.39

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
7.1 - A vigência do presente contrato será a partir da assinatura, expirando em oito meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e mediante anuência das partes contratadas.
8-CLÁUSULA OITAVA – DA ATESTAÇÃO
8.1- A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução do objeto caberá ao Chefe do Departamento do Controle Interno e Gestor do Contrato nomeado pelo **CONTRATANTE**.
9 -CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.1- Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas serão apresentadas à **CONTRATANTE** até o 5º dia útil do mês subsequente, para pagamento até o 10º dia, sem emendas ou rasuras, devidamente atestado pelo departamento do Controle Interno/Gestor do Contrato.
9.2 - Se a prestação de serviços não for executada conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
9.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado a contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.
11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES
11.1 - **A CONTRATADA** está sujeita à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação.
11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** ou Administração Pública poderá garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- Advertência seguida de multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal; e
- Falhar ou fraudar na execução deste contrato.
11.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.
11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
11.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado à

CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos art., 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores. A rescisão deste contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos inc. I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- Judicial, nos termos da legislação vigente e demais permissivos legais.

12.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Campos Belos GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Campos Belos, 19 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos
Contratante

BRUNA LUANA PEREIRA BARBOSA
CNPJ: 23.396.841/0001-65
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF/MF nº _____

2ª _____
CPF/MF nº _____

Publicado por:
Reigiane Costa Sousa
Código Identificador:B0B88246

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 206-2021

LICITAÇÃO/MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021
OBJETO	Contratação de empresa especializada em consultoria para implantação de Unidade de Conservação, Como exemplo: Criar e cadastrar nos órgãos competentes a Unidade de Conservação, caso o município ainda não tenha; Acompanhar o processo de criação até a aprovação final da referida unidade junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD); Realizar palestras e audiência púbica caso seja necessário
VIGÊNCIA DO CONTRATO	22/03/2021 a 22/06/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.12.18.541.31.2.097.3.3.90.39
CONTRATANTE	O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	**GREEN PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME**
CNPJ	34.780.277/0001-04
VALOR DO CONTRATO	**R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	206/2021
DATA DO CONTRATO	22/03/2021

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 22/02/2021.

Campos Belos/GO, aos 22 dias do mês de março de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0A877E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 078⁄2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021. "ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás**,** o Senhor **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Altera membro do Conselho Municipal de Educação – CME.

Parágrafo único – O Conselho será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Executivo Municipal:
Titular: Wanderson Luiz de Oliveira
Suplente: Lucineide de Santana Cordeiro

Titular: Eva Gonçalves da Silva Bispo
Suplente: Elieth Pereira dos Santos

II – Representante do SINDIBELO – Sindicato dos Servidores Público Municipais de Campos Belos-GO:
- Titular: Robson Rodrigues dos Santos.
Suplente: Edna Luciana Xavier Muniz.

III – Representante do SINTEGO – Sindicato dos Trabalhadores de Educação do Estado em Campos Belos:
- Titular: Ana Maria Xavier dos Santos – **VICE-PRESIDENTE DO CME.**
Suplente: Ana Serafim dos Reis.

IV – Representante das escolas da rede particular do município:
- Titular: Ângela Cláudia Sierra Bressiani.
Suplente: Marilene Dias Gomes.

V – Representantes das Escolas Municipais:
Representante dos docentes:
- Titular: Fábio de Melo Bandeira
Suplente: Heloísa Pereira dos Santos.

Representante do Administrativo:
- Titular: Jonathan Gomes de Sousa Dias – **SECRETÁRIO DO CME.**
Suplente: Dailine Pereira dos Santos.

VI – Representante de Pais de alunos:
- Titular: Ioná Alves de Almeida Bastos – **PRESIDENTE DO CME.**
Suplente: Rogério Ferreira Damascena.

VII – Representante da Educação Infantil:
- Titular: Sueli Alves dos Santos.
Suplente: Divina Maria Ramos Tavares.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:31CBE4C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021. PREGÃO PRESENCIAL 017 DE 2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO: 017/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios.
Abertura para o dia 06/04/2021 às 10:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/licitacoes/

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:91B0C54C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 019 DE 2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO: 019/2021

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de combustível para a frota de carros do município.
Abertura para o dia 09/04/2021 às 16:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/licitacoes/

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:EE6675AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 91, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Remanejamento de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejada a senhora **LIONILDES DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 4292148 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 925.873.991-49, residente e domiciliada nesta cidade, que até essa data exercia as suas funções como **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO REMANEJADA** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE COMPRAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:4730B4E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 81, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Determina a reversão do imóvel constante do R-02 da Matrícula nº 428 do CRI local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, fazendo cumprir a Lei Orgânica municipal e a Lei nº 240/2004, determina reversão de área pública da empresa **MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL (CNPJ nº 47.037.353/0013-63)** para este município (CNPJ nº 01.067.206/0001-00).

CONSIDERANDO:

I – Que a doação feita por este município à empresa **MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL (CNPJ nº 47.037.353/0013-63)**, tinha como base um TERMO PÚBLICO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO CUMULADO AO COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL;

II- Que o imóvel constante da Matrícula nº 428, R-02 foi doado, mas no termo retro transcrito, exatamente em seu item 4.0, Fls. 5/9 da certidão de matrícula, consta a possibilidade de reversão se a empresa cessionária, no prazo de 05 (cinco) anos, não construir os imóveis;

III – Que no item 4.1 do mesmo TERMO, a cessionária se compromete a quitar com todos seus compromissos com os tributos municipais, que, segundo certidão em anexo está inadimplente desde a data da concessão, sendo exigido somente o prazo de 18 (dezoito) meses;

IV- Que Já existe parecer jurídico nos autos administrativos de número 264/2020, datado de 16/08/2018, no sentido de autorizar a reversão, assinado pela Dra. REJANE CRISLEY BARROZO (OAB/GO 37.980);

V- Que tal reversão é ato imprescindível para a consecução da Regularização Fundiária Urbana no setor Anhanguera e a não reversão causaria prejuízos de ordem irreparável aos mesmos;

VI- Que o município tem contrato de parceria com o INSTITUTO NACIONAL DE ACESSO À MORADIA SEGURA, que promove a Reurb, e solicitou celeridade da reversão da referida área ao patrimônio público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revertida a área da matrícula nº 428 (R-02) para o município de DIVINÓPOLIS DE GOIÁS (CNPJ nº 01.067.206/0001-00);

Art. 2º. Fica determinado prazo máximo de 15 (quinze) dias para que o presente decreto seja publicado e levado à registro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:C17354B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO SUSPENSÃO PREGÃO 009/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

O **Município de Goiandira/GO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital da PREGÃO PRESENCIAL, sob o Nº 009/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Qualquer esclarecimento poderão ser prestados na sede administrativa do município, no endereço supra citado, nos dias de expediente e no horário das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail licitacaogoiandira@outlook.com

Goiandira, aos 25 de março de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ODALCIDES DE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:8D86B61C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

O **Município de Goiandira/GO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital da PREGÃO PRESENCIAL, sob o Nº 009/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Qualquer esclarecimento poderão ser prestados na sede administrativa do município, no endereço supra citado, nos dias de expediente e no horário das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail licitacaogoiandira@outlook.com

Goiandira, aos 25 de março de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ODALCIDES DE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:B51235A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO CREDENCIAMENTO 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que realizará a partir do **dia 26 de março de 2021 até o dia 15 de abril de 2021, na sede administrativa do Município, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, o Cadastramento de prestadores de serviços para diversas especialidades e procedimentos: Ginecologia, Urologia, Oftalmologia, Neurologia, Ortopedia, Psiquiatria, Gastroenterologia, Endocrinologia, Dermatologia, Angiologia, Pneumologia, Angiotomografia, Tomografia computadorizada Geral e de Abdome superior total, Ressonância Magnética, Ultrassonografia Morfológica, Ultrassonografia de articulação, Doppler colorido de membro inferior/ superior, Doppler colorido arterial, Holter 24 horas, Monitoramento de pressão Arterial, Ecocardiograma transtorácico adulto e infantil, Ecocardiograma sob Estresse Farmacológico, Doppler de carótidas e vertebras, Endoscopia digestiva alta, Denistometria Ossea e mamografia digital bilateral, laboratório de analises clínicas, colposcopia, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiandira-Goiás, sem nenhuma vinculação empregatícia de qualquer natureza, conforme Edital de Chamamento Público, sob o Nº 003/2021 e seus anexos, os quais encontram-se à disposição dos interessados, na sede administrativa do município, no endereço supra citado, nos dias de expediente, das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail licitacaogoiandira@outlook.com.

Goiandira, aos 25 dias do mês de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ODALCIDES DE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:AF2CAC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que realizará no **dia 08 de abril de 2021, às 09 horas, na sede administrativa do Município, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 011/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS** conforme Edital e seus anexos, os quais encontram-se à disposição dos interessados, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail: licitacaogoiandira@outlook.com .

Goiandira, aos 25 dias do mês de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ODALCIDES SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:D8B3A836

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas a Contratação de empresa prestadora de serviço para aquisição de recarga de extintores para manutenção do Hospital Municipal de Saúde conforme processo nº 2021005483.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar **à** Contratação de empresa prestadora de serviço para aquisição de recarga de extintores para manutenção do Hospital Municipal de Saúde conforme processo nº 2021005483.
Considerando que a aquisição do serviço é de suma importância para prevenção conforme as normas de segurança.
Considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**: LORRANE DE LIMA GOMES – ME - CNPJ: 12.949.139/0001-65** vencedora do menor preço **no valor de R$ 1.004,00 (hum mil e quatro reais)** à Contratação de empresa prestadora de serviço para aquisição de recarga de extintores para manutenção do Hospital Municipal de Saúde conforme processo nº 2021005483, para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA

04.0401.10.302.0052.2502.339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 24 de março de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:139794D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à Contratação de empresas para aquisição de produtos hospitalares para manutenção do Centro de Atendimento ao COVID-19, conforme processo nº 2021005890 e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Contratação de empresas para aquisição de produtos hospitalares para manutenção do Centro de Atendimento ao COVID-19, conforme processo nº 2021005890.
Considerando que a aquisição de compra direta é de caráter de urgência devido a proporcionar melhorias aos usuários conforme documento em anexo.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação das empresas**: MEDLINN HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 10.492.871/0001-23** vencedora do menor preço no valor de R$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais) para Contratação de empresas para aquisição de produtos hospitalares para manutenção do Centro de Atendimento ao COVID-19, conforme processo nº 2021005890, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
04.0401.10.302.0052.2190-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 24 de março de 2021

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:A068B484

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, moveis e utensílios diversos destinados à manutenção do Centro de Atendimento ao COVID-19 conforme processo nº 2021005761 e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, moveis e utensílios diversos destinados à manutenção do Centro de Atendimento ao COVID-19 conforme processo nº 2021005761.
Considerando que a aquisição das mesmas é de suma necessidade para humanizar o atendimento, prevenir acidentes, agregando valor ao atendimento e reduzindo os riscos de eventualidades, propiciando maior conforto no atendimento à população na ala COVID.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **Coutinho Fernandes produtos Medicos e Hospitalares Ltda – CNPJ: 37.531.583/0001-97** vencedora do menor preço no valor de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, moveis e utensílios diversos destinados à manutenção do Centro de Atendimento ao COVID-19 conforme processo nº 2021005761, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

OBRAS, INST.EQUIP.VEICULO P/ SAUDE

04.0401.10.122.0052.1126-409052

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 24 de março de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:5F59C099

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154 /2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para: Aquisição de Material Hospitalar (Cassete Para Vita Flex) para o Raio X do Hospital Municipal conforme processo nº 2021005964 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**:** Aquisição de Material Laboratorial para atender as necessidades do Fundo Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessidade desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 01.536.135/0001-39** Vencedora do menor preço global totalizado em R$ 13.980,00 (Treze Mil e Novecentos e Oitenta Reais) para: Material Hospitalar **dis**criminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04-0401-10-302-0052-2502-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Vinte e Quatro Dias** do Mês de Março do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:458CE555

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas Contratação de empresa para aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem para atender as necessidades ao Centro de Atendimento ao COVID-19, conforme processo nº 2021005892 e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade Contratação de empresa para aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem para atender as necessidades ao Centro de Atendimento ao COVID-19, conforme processo nº 2021005892.
Considerando que a aquisição do material acima citado é destinado a atender ao CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.470.384/0001-58** vencedora do menor preço no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) Contratação de empresa para aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem para atender as necessidades ao Centro de Atendimento ao COVID-19, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021.

MANUTUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA

04.0401.10.302.0052.2502-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 24 de março de 2021

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:2D1C77DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº. 296/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MARIA VIEIRA DA LUZ

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a locação estrutura completa de **"STAND"** com mínimo de 18 metros, sendo 3 salas separadas com 06(seis) metros cada, (com porta de entrada e saída), para consultórios médicos, 03 equipamentos de ar condicionado, 03 pias, instalação elétrica em todas as salas (com tomadas e lâmpadas), piso antiderrapante adequado, em conformidade com todas as exigências constantes das normas de vigilância sanitária.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Início: 24/03/2021
Término: 24/06/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal

Goiatuba, Estado de Goiás, 24 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:725E1CB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à Contratação de empresa para confecção de tapete do veículo VAN Minibus placa 9209 destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde conforme processo nº 2021005774 e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a

necessidade de se realizar a contratação de empresa para confecção de tapete do veículo Vam Minibus placa 9209 destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Considerando que a aquisição dos serviços é de suma importância, pois os equipamentos encontram-se danificados e estão dificultando o atendimento à população.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **FABIO CESAR SANTOS DO CARMO – CNPJ: 37.482.474/0001-27** vencedor do menor preço no valor de **R$ 920,00 (novecentos e vinte reais**) para Contratação de empresa para confecção de tapete veículo Van Minibus placa 9209 destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde conforme processo nº 2021005774, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.0401.10.122.0052.2501-339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 24 de março de 2021

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:DAB1609E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 217/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de **ENFERMEIRO(A)** que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **MAISA MARGARETE DE MOURA MARQUES,** brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 920.567.331-53, residente à Rua Rio Grande do Sul, Nº 239 RES. VARANDAS, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ENFERMAGEM**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ENFERMEIRO(A)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ENFERMEIRO(A)**, nesta data, igual a **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2021 a 04/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 43.286,67 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 04 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA MAISA MARGARETE DE MOURA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde CPF: 920.567.331-53
Decreto 14.704/21 Contratada
Contratante

Testemunhas:

1º._____
2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:9478C6FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 218/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ENFERMEIRO(A) que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **ELORA DANE SILVA SANTOS**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 058.645.331-81, residente à AV. Juscelino Kubistchek, N 573, Setor Bananeiras, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ENFERMAGEM**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ENFERMEIRO(A)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ENFERMEIRO(A)**, nesta data, igual a **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2021 a 04/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 43.286,67 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 04 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA ELORA DANE SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde CPF: 058.645.331-81
Decreto 14.704/21 Contratada
Contratante

Testemunhas:

1º._____
2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:AF1D37A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 219/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ENFERMEIRO(A) que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente

CONTRATANTE, e, de outro lado, **TCHAIA MIRANDA SILVA** brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 036.520.051-47, residente à Rua Chico Xavier, Nº 856, Setor Oeste, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ENFERMAGEM**, por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ENFERMEIRO(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;

b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e

c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.

2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. A Contratada se compromete a:

3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ENFERMEIRO(A)**, nesta data, igual a **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2021 a 04/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.

CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 43.286,67 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO

10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 04 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA TCHAIA MIRANDA SILVA
Secretário Municipal de Saúde CPF: 036.520.051-47
Decreto 14.704/21 Contratada
Contratante

Testemunhas:
1º._____
2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:58EDEFE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 220/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de **ENFERMEIRO(A)** que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **ALINE KAWAKAMI RIZATORE** brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 219.790.088-92, residente à Rua Iguaçu, Nº 515, Jardim Iguaçu, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ENFERMAGEM**, por estarem de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ENFERMEIRO(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:

a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;

b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e

c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.

2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ENFERMEIRO(A)**, nesta data, igual a R$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2021 a 04/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 43.286,67 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 04 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA ALINE KAWAKAMI RIZATORE
Secretário Municipal de Saúde CPF: 219.790.088-92
Decreto 14.704/21 Contratada
Contratante

Testemunhas:

1º._____
2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:E817821E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 221/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ENFERMEIRO(A) que fazem entre si o Município de Goiatuba/GOe a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **CRISTIANE CRISTINA DE OLIVEIRA** brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 066.012.726-12, residente Rua 5 Q17 L. 6, Centro, Distrito de Marcianopolis, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ENFERMAGEM**, por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ENFERMEIRO(A)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:
3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ENFERMEIRO(A)**, nesta data, igual a **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o

recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2021 a 04/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.

CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 43.286,67 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO

10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.

14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 04 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.704/21
Contratante

CRISTIANE CRISTINA DE OLIVEIRA
CPF: 066.012.726-12
Contratada

Testemunhas:
1º._____
2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:A5A1F50C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.174, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

"Altera dispositivos da Lei 2.457, de 23 de maio de 2007 e lhe acrescenta o art. 11-A, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º *caput* e seus §§1º, 2º e 4º, da Lei Municipal 2.457, de 23 de maio de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o caput acrescido dos §§7º, 8º e 9º e revoga o §5º:

"Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
VII - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
X - 1 (um) representante das escolas do campo. (NR)

§1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente. (NR)

§2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte. (NR)

[...]

§4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
I - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
II - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição."

§5º Revogado;

[...]

§7°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§8º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§9º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.**"**

Art. 2º - O artigo 8º da Lei 2.457/07, de 23 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos."

Art. 3º - A Lei 2.457/07, de 23 de maio de 2007, fica acrescida do Artigo 11-A:

"Art.11-A: O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.**"**

Art. 4º. O artigo 12 da Lei 2.457, de 23 de maio de 2007 passa a vigorar acrescido dos incisos III e IV:

"III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.**"**

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (23/03/2021).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:E542FEBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 075, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

"Altera o item 6.4, do Anexo I, da Lei Complementar 066, de 09 de março de 2020, que Reorganiza o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos", e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - O item 6.4, do Anexo I, da Lei Complementar 066, de 09 de março de 2020, que Reorganiza o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos, passa a vigorar com a seguinte redação:

6.4 – BIBLIOTECÁRIO-FESG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (23/03/2021).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:91D412ED

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICIPIO DE GOIATUBA**, através do seu Secretário de Infraestrutura urbana, NEILHIO JOSE DE LIMA JUNIOR, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:
1. Segundo o que se verificou no processo administrativo nº 2019027869, a empresa **SUPREMA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELLI** inscrita no CNPJ 21.019.862/0001-36 fora vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços 003/2019, celebrando o contrato nº 397/2017, no valor de R$ 1.453.675,02 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e dois centavos). Até a presente data a referida empresa, ainda não iniciaram a execução das obras, assim, foram constatados indícios de inexecução contratual por parte desta empresa, o que motivou o presente a notificação, devendo a empresa manifestar sobre a celeuma sob pena de aplicação de sanções administrativas contratuais, quais sejam, a aplicação de multa correspondente da Cláusula Sétima do contrato e do item 7.2 bem como outras penalidades cabíveis, além da rescisão unilateral do contrato.

2. Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa **SUPREMA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELLI**, manifeste-se acerca da presente notificação, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, como a rescisão unilateral do contrato e penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Por conseguinte, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

Respeitosamente.

Goiatuba, 24 de março de 2020.

NEILHIO JOSE DE LIMA JUNIOR
Secretário de Infraestrutura Urbana
CREA: 1017237913D-GO

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C9D18926

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

A Prefeita do Município de Guaraíta, Estado de Goiás, Sr. Adna Ferreira de Almeida Martins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal Executiva;

Considerando, que essa administração tem como foco o apoio a agricultura familiar e ao pequeno produtor rural;

Considerando, o caput do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pela mencionada Secretaria;

Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica;

Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação por dispensa de licitação para contratação de serviços; e

Considerando, a pesquisa de mercado feita pela Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de serviços a serem prestados junto a Secretaria Municipal de Agricultura e AGRODEFESA, em apoio a agricultura familiar e pequeno produtor rural.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa ANTÔNIO ROSA BASÍLIO JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.603.711/0001-60.

Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.

Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal de Administração a fiscalização quanto à execução dos serviços.

Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal Executiva.

Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021.

ADNA FERREIRA DE ALMEIDA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:5BEB7176

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SMS/FMS Nº 070/2020

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Saúde de Guaraíta e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Marcilene de Freitas Coelho Silva, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a solicitação da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando, o requerimento emanado da Secretaria Municipal Executiva, que informa a necessidade em se contratar médico cardiologista para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, os serviços são essenciais dadas as complexidades dos programas do SUS;

Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;

Considerando, ainda, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pelo órgão solicitante;

Considerando, a manifestação da Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de médico cardiologista junto à Secretaria Municipal de Saúde, visando atender o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa **SOUZA E MARINHO MÉDICOS E ASSOCIADOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.289.861/0001-08.

Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.

Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização quanto à execução dos serviços.

Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal Executiva.

Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 28 dias no mês de dezembro de 2020.

MARCILENE DE FREITAS COELHO SILVA
Secretária Municipal de Saúde/gestora do FMS

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:131E5F34

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020

Processo nº 5837/2020
Objeto: A Contratação tem como objeto a prestação de serviços de médico cardiologista em benefício do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Valor Total Estimado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Valor Mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Contratada: SOUZA E MARINHO MÉDICOS E ASSOCIADOS LTDA – ME.
CNPJ/MF nº: 24.289.861/0001-08.
Dotação Orçamentária: 04.14.10.301.0019.2105.3.3.90.34.00.
Vigência: 29/12/2020 a 31/03/2021.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Ato de Dispensa de Licitação nº 070/2020.

Guaraíta/GO, 29 de dezembro de 2020

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável pela Publicação dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:DBDC292B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Despacho
Ref. Termo de Referência 016/2021

No uso das prerrogativas a mim atribuídas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia, art. 21, VII, d, conforme Termo de Referência em epígrafe, firmado pela Presidente da Comissão de Licitação, **AUTORIZO a tramitação de Processo Administrativo de Contratação por Licitação tipo carta-convite** pela Câmara visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: CERCAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME PAC 36-2019 E PROJETO EXECUTIVO BÁSICO, COM GRADIS E PORTÕES METÁLICOS para atender às necessidades da Câmara Municipal de Hidrolândia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Executivo Básico).".

Adotem-se as seguintes providências, nesta ordem:

a) À **Secretaria**, para que registre e autue o competente Processo Administrativo de Contratação, anexando a Portaria de Constituição da Comissão Permanente de Licitação 05-2021 aos autos.

b) À **Diretoria Administrativa da Câmara** para que diga sobre a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, faça declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA (se for o caso), conforme arts. 15, 16 e 17 da LRF (TCM IN 10/2015, art. 3º, IV) e declare sobre a existência de saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária (TCM IN 10/2015, art. 3º, V).

c) À **Comunicação** para que dê publicidade à presente autorização para abertura de Processo Administrativo de Contratação deste ordenador de despesas, por provável carta-convite, disponibilizando o conteúdo publicado no mural da Câmara.

d) Após, retornem os autos à CPL para prosseguimento.

Hidrolândia, 23/03/2021.

VANDERCY PEREIRA CARDOSO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:7EE7273F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2021

PROCESSO DE DISPENSA nº 82/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação referente a Locação de Imóvel para uso e funcionamento do **ESF IV**, de propriedade de Sr. **GENESCO SANTIAGO DE REZENDE NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 064.263.522-68 e RG n° 274824 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Paracatu - MG, à Rua Gelcira Ribeiro de Pinho, n° 111, centro, com fundamento no art. 24, X da Lei nº 8.666/, no valor total R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2021005450..

Face ao disposto no artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 23 (vinte e três) de março de 2021.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Presidente da Comissão de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 082/2021**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Ipameri/GO, 23 de março de 2.021.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4C2A3B5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº. 012/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JULIANE CAROLINE FERREIRA LIMA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 012/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **JULIANE CAROLINE FERREIRA LIMA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 034.393.021-80, RG n.º 5429283 SSP-GO, COREN-GO n° 463180, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, nº 1700, Setor Goiás II, quadra 03, lote 36-B, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 012/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – constitui-se este termo aditivo em plantões por exceder a carga horaria contratual nos meses de janeiro e fevereiro conforme justificativa apresentada no oficio, medida imprescindível ao enfrentamento da emergência de saúde pública no Município, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), garantindo o bom andamento das atividades.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula terceira – Pelos serviços contrato na Cláusula segunda o presente termo como Enfermeira para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento) que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 1.939,91 (Hum mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)**.

O presente Contrato tem como objeto a realização de prestação de serviços como Enfermeira para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Contratante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JULIANE CAROLINE FERREIRA LIMA
CPF n.º 034.393.021-80
COREN-GO n° 463180
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:7D0F420D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 14/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Contratado: SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.184.220/0001-00, sediada à Rua Aurora M. Nascimento Furtado, nº. 00050, Lot. 1 Pal. 49036, CEP; 21.862- 720, Bangu, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, ELIO SERGIO PEREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 02.332.153-2 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 252.911.657-15, residente e domiciliado em Bangu-RJ.

Objeto: "contratação de empresa especializada para fornecimento e INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE GASES MEDICINAIS, onde os participantes deverão ofertar produtos oriundos de Central Geradora de gases medicinais conforme resolução RDC 50/2002 da Anvisa (Oxigênio Medicinal por PSA; Ar Comprimido Medicinal por Compressores; Vácuo Clínico por Bombas); e Serviço de Instalação e Montagem de Rede de Gases Medicinais (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo)"

Fundamento legal: A presente contratação se faz através de Dispensa de Licitação, por se tratar de compra de medicamentos de entidade que integra a Administração Pública - art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

Valor: Pelos serviços estabelecidos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 1.102.000,00 (um milhão, cento e dois mil reais), a ser efetuado de forma parcelada, conforme apresentação da fatura, cujo pagamento se realizará através de Ordem Bancária no Banco Itaú, Agência nº 6133, c/c n.º 27727-4.

Prazo de vigência: 22/03/2021 até 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.1.228-4.4.90.52 – Ficha 265 – Aquisição Equipamento Hospitalares.

Data da assinatura: 22/03/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 22 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:39CB3A09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: ANA LUCIA ALVES XAVIER, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 984.116.911-87, RG n.º 4094111 DGPC-GO, COREN-GO n° 421165, residente e domiciliada na Rua Alameda Adão Galiza Pires, quadra 05, lote 11, Setor Sul, Montes Claros de Goiás, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade para atender na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 33.871,90 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos), que serão pagos no valor de R$ 3.387,19 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:D6F558BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: JULIANE CAROLINE FERREIRA LIMA, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 034.393.021-80, RG n.º 5429283 SSP-GO, COREN-GO n° 463180, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, nº 1700, Setor Goiás II, quadra 03, lote 36-B, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade para atender na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 33.871,90 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos), que serão pagos no valor de R$ 3.387,19 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:04BD3AE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: CELIOMAR ANDRADE MAGALHÃES, brasileiro, enfermeiro, portador do CPF nº 029.302.531-26, RG nº 5307988 SPTC-GO, COREN-GO n° 364291, residente e domiciliada na Rua João Serra Dourada, quadra 05, lote 03, Setor Santo Antônio, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade para atender na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 33.871,90 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos), que serão pagos no valor de R$ 3.387,19 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:1DEF8E21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: WEVERTON TEODORO DE JESUS, brasileiro, enfermeiro, portadora do CPF nº 044.572.971-60, RG nº 5726522 SSP-GO, COREN-GO n° 475630, residente e domiciliado na Rua Serra Grande, quadra 02, lote 31, jardim Arco Iris, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade para atender na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 33.871,90 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos), que serão pagos no valor de R$ 3.387,19 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:52B46F02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49

Contratado: KASSIA BARCELOS MEDICINA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.779.933/0001-76 com sede na Rua Joaquim Fonseca, nº 420, quadra 61, lote 09, CEP 75.908-730, Setor Morada do Sol, Rio Verde - Go, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sócia a Sra. KASSIA KAROLINE BARCELOS, brasileira, médica, portador do CPF nº 037.034.611-44, RG nº 5385711 SPTC-GO, CRM-GO n° 2600

Objeto: contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O valor total deste CONTRATO é de R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais). Pagos mensalmente no valor máximo de R$ R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Prazo de vigência: 04/01/2021 a 28/02/2021

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.34. Ficha 239 - Manutenção do PSF

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:7C0C188E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Contratada: BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 26.484.921/0001-60, com sede Rua Iporá, nº 258, quadra 18, lote 12, Nossa Senhora de Fatima, Goiânia - Go, neste ato representado pelo Sr. WILDER FLAVIO PEREIRA SANTANA, portador do RG nº 39926285103708 SPTC/GO e CPF nº 024.909.111-98.

Objeto: contratação de empresa especializada em coleta de resíduos hospitalares nas Unidades Básicas de Saúde, o transbordo quando necessário, o transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos grupos "A", "B" e "E", definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005 e RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 dos estabelecimentos no município, geradores de "RSS"

Fundamento legal: normas disciplinares das Lei nº. 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor estimado de R$ 18.744,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta e quatro reais), para a coleta e transbordo de lixo hospitalar.

Dotações: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas a cargo da dotação: nº. 13.13.10.301.1132.2.571.3.3.90.39 Ficha 232 – Manutenção das Ações e Serviços de Saúde

Prazo de vigência: 10/02/2021 a 31/12/2021

Data da assinatura: 10/02/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 10 de fevereiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:503E8452

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Contratada: MANOEL RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF nº 571.793.282-00 e RG nº 148225591 SSP/PA, residência e domiciliada na Rua Centauro, conjunto Rosa dos Ventos, quadra 59, lote 1227, Iporá-Go.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Iporá-GO.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: 1- O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 11.351,69 (onze mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), que serão pagos em 10 (dez), sendo que a de março será no valor de R$ 782,90 (setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), e as 09 (nove) parcelas no valor mensal de R$ 1.174,31 (hum mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Prazo de vigência: 12/03/2021 à 31/12/2021.

Dotações: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.36. Ficha 308 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

Data da assinatura: 12/03/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 12 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:258F1557

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49

Contratado: QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, empresa jurídicas, inscrita CNPJ/MF: nº 35.827.547/0001-40, com sede na Rua Carolina, nº 142, quadra 113, lote 62 A, sala 01, Mato Grosso, Iporá-Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela Sra. LUDIMILA QUEIROZ RODRIGUES, brasileira, médica, portador do CPF nº 044.920.111-29, RG nº 55781190 SSP/GO, CRM 0025309/GO

Objeto: contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O valor total deste CONTRATADO é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), o pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

Prazo de vigência: 04/01/2021 a 28/02/2021

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:2A833939

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49

Contratado: KASSIA BARCELOS MEDICINA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.779.933/0001-76 com sede na Rua Joaquim Fonseca, nº 420, quadra 61, lote 09, CEP 75.908-730, Setor Morada do Sol, Rio Verde - Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela sócia a Sra. KASSIA KAROLINE BARCELOS, brasileira, médica, portador do CPF nº 037.034.611-44, RG nº 5385711 SPTC-GO, CRM-GO n° 26003

Objeto: contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O valor total deste CONTRATADO é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de vigência: 04/01/2021 a 28/02/2021

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:A0B12ED3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Contratada: HELIA MARIA BARROS, brasileira, portador do CPF nº 012.510.101-56 e RG nº 3458870 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida Rio Grande do Norte, nº 442, Central Norte, quadra 34, lote 489, Iporá-Go.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização no Hospital Municipal de Iporá-GO.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 11.429,94 (onze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), que serão pagos em 10 (dez), sendo que a de março será no valor de R$ 861,15 (oitocentos e sessenta e um reais e quinze centavos), e as 09 (nove) parcelas no valor mensal de R$ 1.174,31 (hum mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Prazo de vigência: 10/03/2021 à 31/12/2021.

Dotações: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 276 – Manutenção do Hospital Municipal

Data da assinatura: 10/03/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 10 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:122E149E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Contratada: LUZIA RODRIGUES AMARAL, brasileira, portador do CPF nº 935.931.121-91 e RG nº 3190789 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Pedro Gonçalves Filho, quadra 04, lote 05, Vila Mutirão, Iporá-Go.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização no Hospital Municipal de Iporá-GO.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 11.743,10 (onze mil, setecentos e quarenta e três reais e dez centavos), que serão pagos em 10 (dez), parcelas no valor mensal de R$ 1.174,31 (hum mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos)

Prazo de vigência: 04/03/2021 à 31/12/2021.

Dotações: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 276 – Manutenção do Hospital Municipal

Data da assinatura: 04/03/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:644065E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº. 163/20217

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A TATIANE FERNANDES DOS ANJOS.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 163/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **TATIANE FERNANDES DOS ANJOS**, brasileira, portador do CPF nº 013.667.661-80 e RG nº 4839895 PC/GO, residência e domiciliada na Rua P, quadra 11, lote 136, Setor Por do Sol, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 163/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – constitui-se este termo aditivo em plantões por exceder a carga horaria contratual nos meses de fevereiro conforme justificativa apresentada no oficio, medida imprescindível ao enfrentamento da emergência de saúde pública no Município, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), garantindo o bom andamento das atividades.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira – Pelos serviços contrato na Cláusula segunda o presente termo como recepção hospitalar do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento) que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 155,62 (cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**.

O presente Contrato tem como objeto a realização de prestação de serviço na área de recepção hospitalar do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619-3.3.90.36 – Ficha 308 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 23 dias do mês de março do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Contratante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TATIANE FERNANDES DOS ANJOS
CPF nº 013.667.661-80
RG nº 4839895 PC/GO
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:092E7774

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº. 036/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A DIVANI BATISTA DE OLIVEIRA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 036/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **DIVANI BATISTA DE OLIVERIA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 015.702.581-04, RG n.º 18102050 SSP-MT, COREN-GO n° 1114107, residente e domiciliada na Rua Santo André, quadra 23, lote 406, S/N, Jardim Nove Horizonte II, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 036/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – constitui-se este termo aditivo em plantões por exceder a carga horaria contratual nos meses de janeiro e fevereiro conforme justificativa apresentada no oficio, medida imprescindível ao enfrentamento da emergência de saúde pública no Município, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), garantindo o bom andamento das atividades.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira – Pelos serviços contrato na Cláusula segunda o presente termo como Técnica de Enfermagem para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento) que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 364,14 (trezentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos)**.

O presente Contrato tem como objeto a realização de prestação de serviço na função de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Contratante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DIVANI BATISTA DE OLIVERIA
CPF 015.702.581-04
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:F1F7AE0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº. 030/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A LEONICE MAGALHÃES DE QUEIROZ.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 030/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA **SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **LEONICE MAGALHÃES DE QUEIROZ**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 000.237.901-56, RG n.º 16842340 SSP-GO, COREN-GO n° 1137088 TE, residente e domiciliada na Rua dos Currais, quadra 02, lote 26, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 030/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – constitui-se este termo aditivo em plantões por exceder a carga horaria contratual conforme justificativa apresentada no oficio, medida imprescindível ao enfrentamento da emergência de saúde pública no Município, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), garantindo o bom andamento das atividades.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira **–** Pelos serviços credenciados na Cláusula terceira o presente termo como Técnica de Enfermagem para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento) que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 485,52 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

O presente Contrato tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Contratante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LEONICE MAGALHÃES DE QUEIROZ
CPF nº 000.237.901-56
COREN-GO n° 1137088 TE
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:5C8DB6A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 140/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E o Sr. DEUSMAR DE SOUZA

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 140/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Sr. **DEUSMAR DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº 024.381.101-20 e RG nº 4223525 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Bartolomeu Bueno, quadra 94, lote 136, Centro, Iporá-Go, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 140/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – constitui-se este termo aditivo em plantões por exceder a carga horaria contratual nos meses de janeiro e fevereiro conforme justificativa apresentada no oficio, medida imprescindível ao enfrentamento da emergência de saúde pública no Município, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), garantindo o bom andamento das atividades.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceiro **–** Pelos serviços contratado na Cláusula segunda o valor total do aditivo e de **R$ 3.768,20 (três mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente contrato tem como objetivando o contrato de prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 308 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Cláusula quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte

integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula sexto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula oitavo – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Contratante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DEUSMAR DE SOUZA
CPF nº 024.381.101-20
RG nº 4223525 SSP/GO
Contratado

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:05F44606

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 140/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E o Sr. DEUSMAR DE SOUZA

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 140/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Sr. **DEUSMAR DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº 024.381.101-20 e RG nº 4223525 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Bartolomeu Bueno, quadra 94, lote 136, Centro, Iporá-Go, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 140/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – constitui-se este termo aditivo em plantões por exceder a carga horaria contratual nos meses de janeiro e fevereiro conforme justificativa apresentada no oficio, medida imprescindível ao enfrentamento da emergência de saúde pública no Município, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), garantindo o bom andamento das atividades.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceiro **–** Pelos serviços contratado na Cláusula segunda o valor total do aditivo e de **R$ 3.768,20 (três mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente contrato tem como objetivando o contrato de prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 308 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Cláusula quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula sexto – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula oitavo – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Contratante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DEUSMAR DE SOUZA
CPF nº 024.381.101-20
RG nº 4223525 SSP/GO
Contratado

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:98A1E552

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº. 011/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JULIANA MOREIRA GUIMARÃES.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 011/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **JULIANA MOREIRA GUIMARÃES**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 021.909.731-39, RG n.º 5128954 SPTC-GO, COREN-GO n° 369317, residente e domiciliada na Rua 13 de março, casa 01, quadra 04, lote 04, Expansão Leste, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 011/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – constitui-se este termo aditivo em plantões por exceder a carga horaria contratual nos meses de janeiro e fevereiro conforme justificativa apresentada no oficio, medida imprescindível ao enfrentamento da emergência de saúde pública no Município, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), garantindo o bom andamento das atividades.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira **–** Pelos serviços credenciados na Cláusula terceira o presente termo como Técnica de Enfermagem para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento) que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 3.048,43 (três mil, quarenta e oito reais e quarenta e três centavos)**.

O presente Contrato tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Contratante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JULIANA MOREIRA GUIMARÃES
CPF n.º 021.909.731-39
COREN-GO n° 369317
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:670B81F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº. 031/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARIA APARECIDA DE JESUS PONCIANO.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 031/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **MARIA APARECIDA DE JESUS PONCIANO**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 387.600.611-20, RG n.º 2261243 SSP-GO, COREN-GO n° 584.874, residente e domiciliada na Rua Lazaro Vieira, nº 25-A, quadra 102, lote 25-A, Centro, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 031/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – constitui-se este termo aditivo em plantões por exceder a carga horaria contratual nos meses de janeiro e fevereiro conforme justificativa apresentada no oficio, medida imprescindível ao enfrentamento da emergência de saúde pública no Município, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), garantindo o bom andamento das atividades.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira **–** Pelos serviços contrato na Cláusula segunda o presente termo como Técnica de Enfermagem para atuar no Unidade de Pronto Atendimento – UPA que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 485,52 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

O presente Contrato tem como objeto a realização de prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no Unidade de Pronto Atendimento – UPA, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Contratante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA APARECIDA DE JESUS PONCIANO
CPF nº 387.600.611-20
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:EB8EC89B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº. 144/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A SANDRA ALVES MARTINS.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 144/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **SANDRA ALVES MARTINS**, brasileira, portador do CPF nº 906.041.211-72 e RG nº 3883930 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Titânio, quadra 20, lote 01, Aeroporto Sul, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 144/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – constitui-se este termo aditivo em plantões por exceder a carga horaria contratual nos meses de janeiro e fevereiro conforme justificativa apresentada no oficio, medida imprescindível ao enfrentamento da emergência de saúde pública no Município, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), garantindo o bom andamento das atividades.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira **–** Pelos serviços contrato na Cláusula segunda o presente termo como serviços gerais na limpeza e higienização do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento) que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 960,70 (novecentos e sessenta reais e setenta centavos)**.

O presente Contrato tem como objeto a realização de prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.36. Ficha 308 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 23 dias do mês de março do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Contratante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SANDRA ALVES MARTINS
CPF Nº 906.041.211-72
RG Nº 3883930 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:5CF974F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº. 014/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARA ROBERTA NEVES DE SOUSA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 014/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **MARA ROBERTA NEVES DE SOUSA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 019.679.781-07, RG n.º 4774931 VIA DGPC/GO, COREN-GO n° 364779, residente e domiciliada na Rua C, nº141, quadra 05, lote 65, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 014/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – constitui-se este termo aditivo em plantões por exceder a carga horaria contratual nos meses de janeiro e fevereiro conforme justificativa apresentada no oficio, medida imprescindível ao enfrentamento da emergência de saúde pública no Município, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), garantindo o bom andamento das atividades.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira **–** Pelos serviços credenciados na Cláusula terceira o presente termo como Técnica de Enfermagem para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento) que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 2.494,17 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos)**.

O presente Contrato tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Contratante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARA ROBERTA NEVES DE SOUSA
CPF N.º 019.679.781-07
RG N.º 4774931 Via DGPC/GO
COREN-GO N° 364779
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:81FC8B0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº. 156/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O LEANDRO ALVES DE SOUZA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 156/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o Sr. **LEANDRO ALVES DE SOUZA,** portador do RG nº 7054595 PC/GO e CPF nº 703.643.651-45, na Rua Curvelo, quadra 05m, lote 16, SN, Conjunto Aguas Claras, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 156/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – constitui-se este termo aditivo em plantões por exceder a carga horaria contratual nos mês de janeiro conforme justificativa apresentada no oficio, medida imprescindível ao enfrentamento da emergência de saúde pública no Município, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), garantindo o bom andamento das atividades.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula terceira – Pelos serviços contrato na Cláusula segunda o presente termo como serviços de apoio na organização e segurança na UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento) que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**.

O presente Contrato tem como objeto a realização de contratação de prestação de serviços de apoio na organização e segurança na UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619-3.3.90.36 – Ficha 308 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 23 dias do mês de março do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Contratante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LEANDRO ALVES DE SOUZA
CPF nº 703.643.651-45
Contratado

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:B3B68A42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº. 166/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O MARCELLO DE ARAUJO MELLO.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 166/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o Sr. **MARCELLO DE ARAUJO MELLO,** portador do RG nº 8897022 SSP/GO e CPF nº 705.862.411-91, na Rua Serra da Tapuia, quadra 29, lote 427, SN, Jardim Arco Iris, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 166/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – constitui-se este termo aditivo em plantões por exceder a carga horaria contratual nos mês de janeiro conforme justificativa apresentada no oficio, medida imprescindível ao enfrentamento da emergência de saúde pública no Município, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), garantindo o bom andamento das atividades.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira – Pelos serviços contrato na Cláusula segunda o presente termo como serviços de apoio na organização e segurança na UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento) que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 90,50 (noventa reais e cinquenta centavos)**.

O presente Contrato tem como objeto a realização de contratação de prestação de serviços de apoio na organização e segurança na UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619-3.3.90.36 – Ficha 308 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 23 dias do mês de março do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Contratante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARCELLO DE ARAUJO MELLO
CPF nº 705.862.411-91
Contratado

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:B5E92A22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº. 039/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ISABELA CÂNDIDA GUIMARÃES.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 039/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **ISABELA CÂNDIDA GUIMARÃES**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 053.518.291-00, RG n.º 6189170 SSP/GO, COREN-GO n° 1035500-TE, residente e domiciliada na Avenida Monte Azul, nº 1756, quadra 70, lote 05, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 039/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – constitui-se este termo aditivo em plantões por exceder a carga horaria contratual nos meses de janeiro e fevereiro conforme justificativa apresentada no oficio, medida imprescindível ao enfrentamento da emergência de saúde pública no Município, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), garantindo o bom andamento das atividades.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira – Pelos serviços contrato na Cláusula segunda o presente termo como Técnica de Enfermagem para atuar no Unidade de Pronto Atendimento – UPA que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 364,14 (trezentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos)**.

O presente Contrato tem como objeto a realização de prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no Unidade de Pronto Atendimento – UPA, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Contratante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ISABELA CÂNDIDA GUIMARÃES
CPF N.º 053.518.291-00
RG N.º 6189170 Ssp/go
COREN-GO N° 1035500-te
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:570B38F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº. 038/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A GENESI BARBOSA ALVES.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 038/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **GENESI BARBOSA ALVES,** brasileira, Técnica Enfermagem, portadora do CPF nº 593.641.571-68, RG nº 3297757 SESP-GO, COREN-GO n° 719577, residente e domiciliada na Rua Sr do Bonfim, quadra 12, lote 21, S/N, Setor Aeroporto Sul, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 038/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – constitui-se este termo aditivo em plantões por exceder a carga horaria contratual nos meses de janeiro e fevereiro conforme justificativa apresentada no oficio, medida imprescindível ao enfrentamento da emergência de saúde pública no Município, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), garantindo o bom andamento das atividades.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira **–** Pelos serviços contrato na Cláusula segunda o presente termo como Técnica de Enfermagem para atuar no Unidade de Pronto Atendimento – UPA que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 485,52 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

O presente Contrato tem como objeto a realização de prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no Unidade de Pronto Atendimento – UPA, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Contratante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GENESI BARBOSA ALVES
COREN-GO n° 719577
CPF nº 593.641.571-68
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:D845C7DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº. 035/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A CRISTIANE APARECIDA CORREIA BARBOSA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 035/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **CRISTIANE APARECIDA CORREIA BARBOSA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 886.888.441-00, RG n.º 526625557 SSP/GO, COREN-GO n° 791583-TE, residente e domiciliada na Rua São Jorge, quadra 25, lote 429-A, SN, Jardim Monte Alto, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 035/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – constitui-se este termo aditivo em plantões por exceder a carga horaria contratual nos meses de janeiro e fevereiro conforme justificativa apresentada no oficio, medida imprescindível ao enfrentamento da emergência de saúde pública no Município, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), garantindo o bom andamento das atividades.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira **–** Pelos serviços contrato na Cláusula segunda o presente termo como Técnica de Enfermagem para atuar no Unidade de Pronto Atendimento – UPA que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 364,14 (trezentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos)**.

O presente Contrato tem como objeto a realização de prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no Unidade de Pronto Atendimento – UPA, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Contratante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CRISTIANE APARECIDA CORREIA BARBOSA
CPF nº 886.888.441-00
RG nº 526625557 SSP/GO
COREN-GO n° 791583-TE
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:948914ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº. 016/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ROSIMAR DA COSTA SOUSA FERNANDES.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 016/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **ROSIMAR DA COSTA SOUSA FERNANDES**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 819.394.851-34, RG n.º 3271479/A VIA DGPC/GO, COREN-GO n° 450.271, residente e domiciliada na Avenida R 5, nº 260, Setor Bairro Mato Grosso, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 016/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – constitui-se este termo aditivo em plantões por exceder a carga horaria contratual nos meses de janeiro e fevereiro conforme justificativa apresentada no oficio, medida imprescindível ao enfrentamento da emergência de saúde pública no Município, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), garantindo o bom andamento das atividades.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira – Pelos serviços contrato na Cláusula segunda o presente termo como Enfermeira para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento) que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 831,39 (oitocentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos)**.

O presente Contrato tem como objeto a realização de prestação de serviços como Enfermeira para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Contratante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ROSIMAR DA COSTA SOUSA FERNANDES
CPF nº 819.394.851-34
COREN-GO n° 450.271
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:83ADBEC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº. 010/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ELIANE FREITAS DE OLIVEIR.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 010/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **ELIANE FREITAS DE OLIVEIRA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 774.702.651-04, RG n.º 35201658440298 SSP-GO, COREN-GO n° 451696, residente e

domiciliada na Rua João Coriolano, quadra 189, lote 102, SN, Vila Mato Grosso, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 010/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – constitui-se este termo aditivo em plantões por exceder a carga horaria contratual nos meses de janeiro e fevereiro conforme justificativa apresentada no oficio, medida imprescindível ao enfrentamento da emergência de saúde pública no Município, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), garantindo o bom andamento das atividades.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira – Pelos serviços contrato na Cláusula segunda o presente termo como Enfermeira para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento) que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 1.385,65 (Hum mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

O presente Contrato tem como objeto a realização de prestação de serviços como Enfermeira para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Contratante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ELIANE FREITAS DE OLIVEIRA
CPF n.º 774.702.651-04
COREN-GO n° 451696
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:B4FFFE27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº. 160/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O JOSÉ CARLOS SILVA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 160/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o Sr. **JOSÉ CARLOS SILVA,** portador do RG nº 4582973 SPTC/GO e CPF nº 007.964.581-03, na Avenida São João, quadra 07, lote 127, Casa 03, SN, Bela Vista, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 160/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – constitui-se este termo aditivo em plantões por exceder a carga horaria contratual nos meses de janeiro conforme justificativa apresentada no oficio, medida imprescindível ao enfrentamento da emergência de saúde pública no Município, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), garantindo o bom andamento das atividades.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira – Pelos serviços contrato na Cláusula segunda o presente termo de apoio na organização e segurança na UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento) que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 1.176,50 (Hum mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

O presente Contrato tem como objeto a realização de contratação de prestação de serviços de apoio na organização e segurança na UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619-3.3.90.36 – Ficha 308 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 23 dias do mês de março do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Contratante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JOSÉ CARLOS SILVA
RG nº 4582973 SPTC/GO
CPF nº 007.964.581-03
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:705192A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 72/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 14/2021**, processo: 000197/2021, com objetivo de "**Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, carnes de derivados, frutas e verduras, e outros congêneres para manutenção das atividades do município de Iporá – GO"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 09/04/2021 às 08h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital: **http://ipora.go.gov.br/licitacao** Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 22 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:B02DAE9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema Registro Preços-SRP. Edital nº 18/2021, sessão 08/04/2021 as 13:00 hs. Objeto é a contratação da prestação de serviços na área de serviço social (Atuação perante o CREAS) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Israelândia, Goiás, para o ano de 2021. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos, podendo adquiri-lo nos dias de expediente junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Interessados confirmarem sua presença via e-mail na sessão com antecedência conforme edital, utilizarem máscaras e adotar o distanciamento e as práticas de enfretamento ao COVID-19 na sessão licitatória, conformes normas sanitárias.

Israelândia-GO. 24/03/2021.

LANNA SILVA PIRES
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:1B270907

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema Registro Preços-SRP. Edital nº 19/2021, sessão 08/04/2021 as 14:00 hs. Objeto é a contratação da prestação de serviços na área de serviço social (Atuação perante o CRAS) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Israelândia, Goiás, para o ano de 2021. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos, podendo adquiri-lo nos dias de expediente junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Interessados confirmarem sua presença via e-mail na sessão com antecedência conforme edital, utilizarem máscaras e adotar o distanciamento e as práticas de enfretamento ao COVID-19 na sessão licitatória, conformes normas sanitárias.

Israelândia-GO. 24/03/2021.

LANNA SILVA PIRES
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:45B8AC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema Registro Preços-SRP. Edital nº 16/2021, sessão 08/04/2021 as 09:00 hs. Objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos junto ao Município de Israelândia, Goiás. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos, podendo adquiri-lo nos dias de expediente junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Interessados confirmarem sua presença via e-mail na sessão com antecedência conforme edital, utilizarem máscaras e adotar o distanciamento e as práticas de enfretamento ao COVID-19 na sessão licitatória, conformes normas sanitárias.

Israelândia-GO. 24/03/2021.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:238C373D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema Registro Preços-SRP. Edital nº 17/2021, sessão 08/04/2021 as 10:00 hs. Objeto é a contratação da prestação de serviços na área de Psicologia (Atuação perante o CREAS) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Israelândia, Goiás, para o ano de 2021. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos, podendo adquiri-lo nos dias de expediente junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Interessados confirmarem sua presença via e-mail na sessão com antecedência conforme edital, utilizarem máscaras e adotar o distanciamento e as práticas de enfretamento ao COVID-19 na sessão licitatória, conformes normas sanitárias.

Israelândia-GO. 24/03/2021.

LANNA SILVA PIRES
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:F1A1987D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019

Processo nº 0216/2021

Objeto do Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 017/2019, visando o reajuste financeiro

Objeto do Contrato Primitivo: contratação de empresa de engenharia para execução de obra referente a reforma e revitalização da Praça Joaquim Moreira Damasceno (Praça da Prefeitura).

Finalidade do Aditivo: Promover o reajuste financeiro do contrato, visando manter o equilíbrio econômico entre as partes

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO

CONTRATADO: BDT AMBIENTAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Data de Assinatura do Contrato: 13 de junho de 2019 – Prorrogados por Termos Aditivos

Licitação: Modalidade TP – Tipo: Menor Preço por Empreitada Global – Edital nº 004/2019

Valor Primitivo: R$ 223.340,41(duzentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e um centavos)

Valor do Aditivo (Reajuste): R$ 55.726,54 (cinqüenta e cinco mil, setecentos e vinte seis reais e cinqüenta e quatro centavos) – 3º Termo Aditivo

Valor do Aditivo (Reajuste): R$ 16.984,34(dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) – 5º Termo Aditivo

Valor Total do Contrato: R$ 296.051,29 (duzentos e noventa e seis mil, cinqüenta e um reais e vinte e nove centavos)

Índice Financeiro Utilizado:INCC – Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado

Fundamentação Legal: Inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e art. 5º, § 1º, art. 40, XI e art. 55, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como nos dispositivos contidos na Cláusula Décima Sétima do instrumento primitivo

Itaguaru/GO., 24 de março de 2021.

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:44DE9925

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 006/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, torna público, que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, supletivamente, às normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, que realizará às 08hs:30min, do dia 09.04.2021, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 006/2021 (Processo nº 0326/2021), com julgamento pelo critério de menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais elétricos a serem utilizados nos prédios públicos e iluminação pública municipal no exercício de 2021. O fornecimento será feito de acordo com as necessidades diárias da Prefeitura. Os interessados deveram apresentar também a proposta em meio magnético (tabela Excel, com todos os itens mesmo os não cotados), no dia e hora da seção, sob pena de desclassificação sumaria. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade e no site: www.itaguaru.go.gov.br.

Itaguaru/GO., aos 24 dias do mês de março de 2021.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:7955AD14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021

Fica retificada a materia publicada no Diario Municipal de Goiás no dia 19/03/2021 Edição 2316, Codigo Identificador: F44B3AEB.

Onde se Lê:

Valor: R$ 734.197,44 (setecentos e trinta e quatro mil cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Leia se:

Valor: R$ 719.943,48(setecentos e dezenove mil novecentos e quarenta e tres reais e quarenta e oito centavos).

Permanecendo validos os demais dizeres do referido Extrato de Contrato.

Montes Claros de Goiás, 22 de março de 2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9F8F145E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 44/2021 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**44/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 31.951.287/0001-69
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO NACIONAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE, EXTRATOS DE CONTRATOS, EDITAIS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, ENTRE OUTROS, EXPEDIDOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.**
Valor Global:	**R$ 10.008,40**
Prazo de Vigência	**5 MESES**
Forma de Pagtº:	**Após a emissão da NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339039.47**
Data da assinatura:	**24/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CB0AD217

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 131/2021 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**131/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**DD MOREIRA COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 18.068.192/0001-33
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**
Valor Global:	**R$ 5.970,00**
Forma de Pagtº:	**Após a entrega do objeto.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339032**
Data da assinatura:	**24/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais

Município de Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F892D9DD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 45/2021 FME

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**45/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 31.951.287/0001-69
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO NACIONAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE, EXTRATOS DE CONTRATOS, EDITAIS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, ENTRE OUTROS, EXPEDIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**
Valor Global:	**R$ 10.008,40**
Prazo de Vigência	**5 MESES**
Forma de Pagtº:	**Após a emissão da NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.122.1324.2091.339039.47**
Data da assinatura:	**24/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F9AD15B8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 126/2021 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**126/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 24.586.600/0001-41
Contratada:	**FALÇÃO EMPREENDIMENTOS PEGAGOGICOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 03.851.525/0001-29
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA.**
Valor Global:	**R$ 16.910,00**
Forma de Pagtº:	**Após emissão da NF**
Dotação:	***FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.367.0403.2104.339032 21.2101.12.365.0403.2097.339032 21.2101.12.365.0403.2098.339032 21.2101.12.366.0403.2099.339032 21.2101.12.367.0403.2101.339032***
Data da assinatura:	**24/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de Março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EA197089

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 48/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**48/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 31.951.287/0001-69
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO NACIONAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE, EXTRATOS DE CONTRATOS, EDITAIS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, ENTRE OUTROS, EXPEDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.**
Valor Global:	**R$ 10.008,40**
Prazo de Vigência	**5 MESES**
Forma de Pagtº:	**Após a emissão da NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2047.339039.47**
Data da assinatura:	**24/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2E722901

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 20/2021 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**22/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 31.951.287/0001-69
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO NACIONAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE, EXTRATOS DE CONTRATOS, EDITAIS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, ENTRE OUTROS, EXPEDIDOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
Valor Global:	**R$ 10.008,40**
Prazo de Vigência	**5 MESES**
Forma de Pagtº:	**Após a emissão da NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.49**
Data da assinatura:	**24/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:95B65087

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N° 130/2021 INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**130/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, IV, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	**ELETROLED IND E COM DE MAT ELET E ILUMINAÇÃO EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 26.174.743/0001-71
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS.**
Valor Global:	**R$ 15.383,00**
Forma de Pagtº:	**Após emissão da NF**
Dotação:	***PODER EXECUTIVO; 10.1012.15.452.1322.2030.339030.26 10.1012.15.452.1322.2030.339030.42 10.1012.15.452.1322.2030.339030.28***
Data da assinatura:	**24/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de Março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3D46AF07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº225/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 24/03/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando contratação de engenheiro fiscal adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 24 de março de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento De Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3E911AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº226/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 18/03/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço prestados com recapagem de pneus adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 24 de março de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:61486A38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1349/2021
CONTRATO N° 130/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E DIAGNÓSTICO, RELACIONADO À PANDEMIA DO NOVO COVID-19.
CONTRATADO: LABORATORIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES DE GOIAS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
24 De Março De 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:F1454F48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1775/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 71/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EXTINTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA (UBS).
CONTRATADO: LINDOMAR ROSA DE JESUS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
24 De Março De 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:B9EFAEB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1812/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA APLICAÇÃO DE AULAS E ATIVIDADES ONLINE.
CONTRATADO: G&A ASSESSORIA EDUCACIONAL E FINANCEIRA LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
24 De Março De 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:DE21BD38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1888/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 072/2021

OBJETO: COMPRA DE VENENO ROUNDUP (10 GALÕES DE 20 LTS), PARA A SECRETÁRIA DE AÇÃO URBANA A SER UTILIZADO NA PULVERIZAÇÃO DE MATOS NAS CALÇADAS, LAGOS, PRAÇAS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – 01.626.951/0001-33

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 24 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:2C985250

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2021
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
24 de Março de 2021.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:551AA257

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 30/2021 FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº 30/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 270/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N. 68/2021.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, E DE OUTRO LADO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA QUINTA PARA MODIFICAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO DO CONTRATO FMS N. 030/2021, FIRMADO AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021, E A INCLUSÃO DO FISCAL DO CONTRATO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA; E DESTARTE, O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA QUINTA E O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", "DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO; PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O PAGAMENTO SE DARÁ ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS SUBSEQUENTE AO DA LOCAÇÃO. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO; PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A FISCALIZAÇÃO VERIFICARÁ O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, BEM COMO A QUALIDADE E ACEITABILIDADE DO OBJETO DO PRESENTE E SERÁ EXERCIDA PELO SERVIDOR, ROGÉRIO GOMES DA COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO SOB O CPF: 040.547.231-52, RG: 5591594 SSP/GO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:48DD1454

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE 006/2021

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município.

Valor Global: R$ 6.120,00 (Seis Mil, Cento e Vinte Reais).

Fundamento Legal: **Processo Administrativo nº. 1399/2021**, em consequência da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2021**, nos termos da pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 23 de Março de 2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 23 de Março de 2021.

ARILENE ALVES VILELA
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9D40F618

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 124/2021 DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 29/03/2021 A 04/04/2021

DECRETO Nº 124/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

"Decreta Ponto Facultativo nos dias 29/03/2021 a 04/04/2021 como medida de enfrentamento ao COVID-19, e regulamenta funcionamento de atividades e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, Sr. Jhonatta Cortez da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o Artigo 57 e inciso VIII do Artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Perolândia:

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou estado de pandemia a presente situação de transmissão do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei n. 13.979/2020, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019 e a Portaria que a regulamenta;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas visando limitação de fluxo de pessoas, vedação de aglomerações, definição de prioridades de acesso aos serviços de saúde;

Considerando que o Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de manter o funcionamento da rede de atenção à saúde, em decorrência do aumento exponencial na demanda de serviços de saúde em nosso município;

Considerando a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal - STF, que reconhece a competência dos Prefeitos para deliberar sobre a adoção de condutas restritivas durante a Pandemia do Coronavírus-COVID-19 (ADPF 672-D.F);

Considerando o Decreto do Governo Estadual nº 9.828 de 16 de março de 2021, que determina a retomada do revezamento previsto no caput do art. 2ºdo Decreto nº 9.653 de 19 de abril de 2020 que decretou a situação de emergência no Estado de Goiás;

Considerando a Nota Técnica no 01/2021-GAB – 03076, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás, datada de 16 de fevereiro de 2021;

Considerando a recomendação do Comitê de Operações Estratégicas (COE) do Estado de Goiás;

Considerando que o Município de PEROLÂNDIA-GO se encontra localizado na Região SUDOESTE II e, segundo o mapa epidemiológico anexo, encontrava-se em Situação Crítica, no dia 16 de fevereiro de 2021, e segundo o mapa epidemiológico publicado em 26 de fevereiro de 2021, o Município está em Situação de Calamidade, e ainda segundo a Secretaria de Estado de Saúde, a região que estava com situação de "crítica" e evoluiu para "calamidade", precisa interromper as atividades;

Considerando ainda, o mapa epidemiológico atual, reeditado e publicado em 26 de fevereiro de 2021, a Região SUDOESTE II passou para a situação de calamidade;

Considerando as altas taxas de ocupação de leitos de enfermaria e UTI, públicos e privados, dedicados para COVID-19 no Estado de Goiás;

Considerando a redução da demanda pelos serviços públicos municipais não essenciais à população e a necessidade de se manter o isolamento social em decorrência da pandemia provocada pelo novo Coronavírus COVID-19,

Considerando por fim, que o Município de PEROLÂNDIA é parcialmente dependente da estrutura em saúde gerida pelo Estado de Goiás ou mesmo de outro Município, e que nos últimos dias os casos de contaminados em estado grave pela COVID-19 aumentaram drasticamente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Perolândia no período de 29/03/2021 a 04/04/2021.

Art. 2º - Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão informar a secretaria Geral, até o dia 26 de abril, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade durante o período compreendido do Artigo 1º.

Art. 3º - O disposto no art.1º não se aplica as Secretarias que prestam serviços essenciais, inclusive ao Departamento de Licitações e Contratos da necessidade de continuidade de prestação de serviços públicos.

Art. 4º - Fica determinado o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais, no período de 25/03/2021 a 04/04/2021, às 19 horas, inclusive aqueles que funcionam em regime de "delivery".

Art. 5º - Os supermercados e açougues situados no Município de Perolândia, durante o período de 25/03/2021 a 04/04/2021 funcionarão até as 19:00 horas, no domingo funcionará até as 12:00 horas apenas em regime de "Delivery"

Art. 6º - Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto Municipal 103/2021 de 03 de março de 2021 e 113 de 10 de março de 2021.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 24 dias do mês de março de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:7F45FBDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

EDITAL: Nº 003/2021.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações, como também normas constantes nesse edital.

Dispõe o presente à análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes na Tomada de Preços que trata o Edital nº 002/2021, visando à seleção de empresa para **Contratação de empresa para Execução de Obra em Forma de Empreitada Global para Reforma do Hospital Municipal de Posse Dr. Arquimedes Vieira de Brito,** tudo em conformidade com orçamento básico, memorial descritivo, projeto e demais especificações em anexo ao presente edital.

Conforme consta da ata da sessão realizada em 09 de março de 2021, são licitantes as seguintes empresas: **Empresa: MARAGATO INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** CNPJ/MF – **36.871.945/0001-26; CBMA CONTRUÇÕES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** CNPJ/MF – **22.463.415/0001-34; BRANDCORP ENGENHARIA EIRELI** CNPJ/MF – **20.043.657/0001-43; PRISMA SERVIÇOS EIRELI** CNPJ/MF – **10.754.461/0001-03**.

Declararam ser beneficiarias da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, na forma do edital as seguintes empresas; **MARAGATO INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** CNPJ/MF – **36.871.945/0001-26; CBMA CONTRUÇÕES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** CNPJ/MF – **22.463.415/0001-34; BRANDCORP ENGENHARIA EIRELI** CNPJ/MF – **20.043.657/0001-43; PRISMA SERVIÇOS EIRELI** CNPJ/MF – **10.754.461/0001-03.**

Apesar de total desrespeito por parte de alguns licitantes para com a comissão no referido ao item 9.4 do edital, análise da documentação da habilitação foi procedida com base no item 10 do edital – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

Segue a análise da documentação de habilitação:

- EMPRESA: **MARAGATO INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** CNPJ/MF **– 36.871.945/0001-26**, não apresentou o item 10.4.2.3, constatada ausência de comprovação de capacidade técnica, através de CAT de obra que contenha: CONSTRUÇÃO OU REFORMA HOSPITAL, apurada na análise e julgamento da Comissão de Licitação, declara então **INABILITADA**.

- EMPRESA: **CBMA CONTRUÇÕES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** CNPJ/MF – **22.463.415/0001-34**, não apresentou nenhuma irregularidade, apurada na sessão de recebimento, por parte das demais licitantes, ou na análise e julgamento da Comissão de Licitação, declara então **HABILITADA**.

- EMPRESA: **BRANDCORP ENGENHARIA EIRELI** CNPJ/MF – **20.043.657/0001-43**, não apresentou nenhuma irregularidade, apurada na sessão de recebimento, por parte das demais licitantes, ou na análise e julgamento da Comissão de Licitação, declara então **HABILITADA**.

- EMPRESA: **PRISMA SERVIÇOS EIRELI** CNPJ/MF – **10.754.461/0001-03** apresentou parcialmente, contendo falhas o item: 10.3.1., ausência de cálculo de endividamento, e apresentou o item: 10.2.1, da comprovante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, com prazo superior a 30 dias, em desconformidade com o item 9.6, quanto ao questionamento sobre o item 10.4.2.1, constatou-se que o mesmo item já versa sobre a possibilidade de que os responsáveis pelos CATs para comprovação de qualificação técnica, sejam vinculados a empresa por meio de contrato, considerada: **INABILITADA**.

Deste ato será dada ciência aos proponentes, por telefone e via e-mail, nos casos que tenham informado, e ainda a publicação em meio oficio, partindo da publicação oficial a contagem do prazo para interposição de recurso.

Nos termos do disposto no Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, o prazo máximo para qualquer proponente interpor recurso administrativo e de 5 (cinco) dias úteis, devendo fazê-lo, via protocolo geral, junto a Prefeitura Municipal de Posse.

Os Recursos Administrativos deverão ser formalizados por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA, mediante comunicação direta protocolada junto a Comissão de Licitação, ou solicitar e-mail pertinente da CPL, para envio dos recursos, cabendo as licitantes a verificação de recebimento. Os recursos interpostos fora do prazo não serão tramitados, cabendo o direito ao recurso administrativo.

Nada mais havendo a se tratar, a Senhora Presidente da C.P.L. encerrou a presente reunião.

Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Posse, **Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2021.**

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Secretário

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
Membro

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:E94F1DEA

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo 744/2021; Contrato Nº.059/2021; **Contratante: MUNICÍPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62 Contratada: R M ASSESSORIA NORDESTE EIRELI CNPJ 28.413.087/0001-48;** Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializado nos sistemas DIGISUS e manutenção de sistemas da atenção básica; **Vigência:** 01 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; **Valor: R$ 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais);** Signatários: **HELDER SILVA BONFIM** - MUNICÍPIO DE POSSE, **R M ASSESSORIA NORDESTE EIRELI CNPJ 28.413.087/0001-48**; Data de Assinatura: 01/03/2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D9DAEC9D

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

O Município de Posse-GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 004/2021; **Data e Horário:** 09/04/2021 as 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse/GO, 24 de Março de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:AC8171E8

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Município de Posse-GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 005/2021; **Data e Horário:** 09/04/2021 as 15h30min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes do Município de Posse, quando enviadas a tratamento de saúde na capital do Estado.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse/GO, 24 de Março de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:8A54A643

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 180

DECRETO N.º 180, de 24 de março de 2021.

"Decreta ponto facultativo aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando a tradição religiosa da semana santa;
Considerando que a quarta-feira e a quinta-feira santa não se encontram incluídas entre as datas consideradas feriados nacionais ou municipais;
Considerando que o ponto facultativo possibilita que os servidores municipais possam ter um momento de reflexão em família, valorizando as tradições histórico-culturais e religiosas;
Considerando, por fim, que alguns serviços, de natureza essencial, não podem sofrer paralisação por completa, de modo a resguardar o atendimento aos cidadãos.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás no dia 31 de março de 2021 (quarta-feira) e 1º de abril de 2021 (quinta-feira).

Parágrafo primeiro – O disposto neste artigo não abrange os serviços de saúde e de limpeza urbana, devendo a respectiva Secretária e o Chefe do Departamento promover o escalonamento dos servidores afim de que possa atender a demanda existente.

Parágrafo segundo – A Secretaria Municipal da Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de
Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

Art. 2º - Este decreto entrará na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2020.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A185A712

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 179

DECRETO N° 179, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre o registro manual de ponto enquanto durar a pandemia, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação em vigor, e

Considerando a pandemia do Coronavírus que assola não só o nosso Município, mas também o mundo;

Considerando que houveram vários estudos que demonstraram que o ponto eletrônico biométrico pode ampliar a disseminação do vírus;;

Considerando que "dada a situação emergencial, o Ministério Público não obsta ao retorno temporário do registro manual de ponto"

DECRETA:

Art.1° - Fica dispensado o ponto eletrônico biométrico para os servidores municipais até 30/04/2021 , sendo que deverá ser feito o registro manual do ponto impreterivelmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Santa Fé de Goiás/GO, aos vinte e três dias do mês de março de 2021.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E002A2BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROPAGANDA VOLANTE

EXTRATO DO EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 697/2021

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE POR HORA** para atender as necessidades de divulgação de eventos e notícias das Secretarias e Fundos Municipais, serviços a serem executados neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 12/04/2021**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:17A2386D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIÁS, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, instituída através do Decreto Municipal nº 80/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021** que deflagrou o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 destinado à contratação para os cargos de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, COVEIRO e MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR, passando o item 3.1 conter a seguinte redação:

3.1. A inscrição deverá ser efetuada, entre dos dias 24 de março de 2021 a 30 de março de 2021, sendo aceitos os envelopes de correios postados assim como os emails enviados até as 23h:59min do dia 30 de março de 2021.

Ratifica-se os demais itens do Edital nº 001/2021 que permanecem inalterados. Santa Rita do Araguaia/GO, 24 de março de 2021.

ILZA APARECIDA FERREIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:B57BDD8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021

O Município de Trindade – GO através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021 de 02 de janeiro de 2021, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021**, através do processo n° **2021003649**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTO DE REPOSIÇÃO PARA A ÁREA ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo resultado assim se mostrou: **AMAZONIA MED. PROD. HOSPITALARES EIRELI -** CNPJ 36.178.933/0001-10, vencedora dos itens:221, 222, perfazendo o valor de **R$ 6.819,00; AMP HOSPITALAR EIRELI -** CNPJ 16.698.619/0001-51, vencedora dos itens:1, 7, 8, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 52, 80, 81, 86, 87, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 143, 146, 147, 148, 152, 153, 154, 155, 156, 160, 163, 171, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 188, 195, 196, 197, 199, 209, 212, 223, 224, 225, 226, 227, 236, 238, 240, 244, 245, 247, 255, 256, 262, 267, 268, 270, 271, 276, 277, 278, 282, 284, 285, 316, 317, 323, 324, 326, 328, 341, 343, 344, perfazendo o valor de **R$ 164.289,83; DENTAL OTTONAVES EIRELI - EPP -** CNPJ 33.541.640/0001-68, vencedora dos itens:3, 4, 6, 11, 16, 17, 48, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 89, 90, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 128, 149, 158, 159, 161, 162, 169, 172, 173, 183, 187, 198, 230, 234, 237, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 264, 265, 269, 283, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 336, 339, perfazendo o valor de **R$ 178.183,33; DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ 13.169.056/0001-16, vencedora dos itens:2, 12, 13, 14, 15, 18, 54, 56, 84, 144, 157, 168, 170, 218, 235, 257, 259, perfazendo o valor de **R$ 55.185,65; MEDK DO BRASIL LTDA -** CNPJ 14.495.607/0001-02, vencedora dos itens:10, 32, 49, 91, 92, 93, 94, 126, 150, 174, 182, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 233, 239, 254, 258, 281, 287, 288, 290, 291, 292, 305, 306, 314, 315, 318, 319, 320, 321, 322, 325, 327, 331, 332, 333, 334, 335, 337, 338, 340, 342, perfazendo o valor de **R$ 47.701,49; PERFIL HOSPITALAR LTDA -** CNPJ 19.430.036/0001-33, vencedora dos itens:5, 9, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 50, 61, 62, 63, 64, 65, 83, 85, 88, 95, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 151, 164, 165, 166, 167, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 210, 211, 228, 229, 232, 241, 242, 243, 261, 263, 266, 272, 273, 274, 275, 279, 280, 286, 289, 294, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 329, 330, 345, perfazendo o valor de **R$ 81.854,00; REALMED HOSPITALAR EIRELI - EPP -** CNPJ 04.847.959/0001-18, vencedora dos itens:184, 185, 186, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 231, perfazendo o valor de **R$ 19.001,25;** Totalizando o Valor de **R$ 553.034,55(quinhentos e cinqüenta e três mil e trinta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos).** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, a vigência do contrato será até **24/03/2022**, contados a partir da data de sua assinatura**.,** podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 24 de março de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:7479482F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021

O Município de Trindade – GO através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021 de 02 de janeiro de 2021, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021**, através do processo n° **2021004489**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KITS EMERGENCIAIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2021, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cujo resultado assim se mostrou: **FABIANO CANDIDO SOARES -** CNPJ 40.546.613/0001-43, vencedora dos itens:9, 11, perfazendo o valor de **R$ 12.400,00; GESY SARAIVA DE GOIAS-ME -** CNPJ 34.533.426/0001-22, vencedora dos itens:3, 4, 5, 6, 7, 8, perfazendo o valor de **R$ 311.990,00; MALLTA GOYAZ NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS -** CNPJ 04.527.170/0001-80, vencedora dos itens:1, 2, perfazendo o valor de **R$ 105.000,00; VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI -** CNPJ 28.209.943/0001-48, vencedora dos itens:10, perfazendo o valor de **R$ 7.296,00;** Totalizando o Valor de **R$ 436.686,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e seis reais).** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, a vigência do contrato será até **24/09/2021**, contados a partir da data de sua assinatura**.,** podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 24 de março de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:F46A6AF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de Material de Expediente, para o Fundo Municipal de Saúde,

Contratada: **ALFAMIX COMÉRCIO E INDUSTRIA - MEI**
Itens: 1/81, 1/130, 1/152
Valor: 478,50
Contratada: **JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**
Itens: 1/1, 1/10, 1/11, 1/12, 1/14, 1/20, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/34, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/41, 1/42, 1/43, 1/54, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/62, 1/63, 1/64, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/73, 1/75, 1/76, 1/80, 1/82, 1/83, 1/84, 1/87, 1/88, 1/95, 1/96, 1/98, 1/101, 1/107, 1/116, 1/117, 1/118, 1/120, 1/126, 1/127, 1/128, 1/129, 1/133, 1/134, 1/135, 1/136, 1/137, 1/138, 1/139, 1/140, 1/142, 1/143, 1/144, 1/145, 1/147, 1/156, 1/161, 1/162
Valor: 20.805,45

Contratada**: MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
Itens: 1/6, 1/9, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/26, 1/157, 1/164, 1/165, 1/166, 1/167, 1/168, 1/170
Valor: 11.043,55

Contratada: **CAMPOS COMÉRCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÃO EIRELI**
Itens: 1/2, 1/3, 1/7, 1/8, 1/25, 1/33, 1/35, 1/46, 1/48, 1/49, 1/50, 1/53, 1/61, 1/65, 1/71, 1/74, 1/89, 1/92, 1/93, 1/102, 1/112, 1/122, 1/123, 1/124, 1/131, 1/132, 1/141, 1/153, 1/158, 1/159, 1/160, 1/163, 1/169
Valor: 11.401,10

Contratada: **PAPELARIA DINAN EIRELI-ME**
Itens: 1/4, 1/5, 1/13, 1/15, 1/19, 1/40, 1/44, 1/45, 1/47, 1/51, 1/52, 1/66, 1/72, 1/77, 1/78, 1/79, 1/85, 1/86, 1/90, 1/91, 1/97, 1/99, 1/100, 1/105, 1/106, 1/108, 1/109, 1/110, 1/111, 1/113, 1/114, 1/115, 1/119, 1/121, 1/125, 1/146, 1/150, 1/151, 1/154, 1/155
Valor: 8.124,63

Contratada: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS LTDA**
Itens: 1/16, 1/17, 1/18, 1/55, 1/56, 1/94, 1/103, 1/104, 1/148, 1/149
Valor: 3.896,80

Prazo de Vigência: 23/03/2021 a 23/03/2022
Modalidade: Pregão Presencial 006/2021
Ata de Registro de Preço

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março do ano de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:FE08CA8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de pneus e câmara, para o Fundo Municipal de Saúde

Contratada**: TOP CAR AUTO CENTRO LTDA**
Itens: 1/9
Valor: 8.160,00

Contratada**: SERRA PNEUS LTDA**
Itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/10, 1/11
Valor: 67.140,00

Prazo de Vigência: 24/03/2021 a 24/03/2022
Modalidade: Pregão Presencial 007/2021
Ata de Registro de Preço

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março do ano de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:B70D640B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/03/2021, processo administrativo nº 6513/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Fórmulas e Suplementos Alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 29.511.026/0001-86
END: SETOR SAAN, QUADRA 03, N.º 760, PARTE A – ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA – DF
REPRESENTANTE:TAYANNE NARA DA ROCHA
CONTATOS: (61) 3365-1028 / licitacao@benenutri.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	SUPLEMENTO NUTRICONAL 100% PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE. HIPERPROTEICO. COMPOSTO POR FIBRA, CALCIO E VITAMINA D. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR. LATA ENTRE 350GR À 500GR	BEMMAX - PRODIET	200	UND	69,00	13.800,00
3	MÓDULO CONCENTRADO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. SEM SABOR. LATA 400GR	ENTERFIBER - PRODIET	20	UND	60,40	1.208,00
6	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE L-GLUTAMINA A 100%, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL . EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SEM SABOR. LATA 300GR	GLUTAMAX-VITAFOR	60	UND	59,00	3.540,00
8	ESPESSANTE ALIMENTAR: MALTODEXTRINA ; ESPESSANTES GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO; INSTANTÂNEO, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. NÃO ALTERA O SABOR DOS ALIMENTOS. PODE SER UTILIZADO EM DIETAS ENTERAIS, E É IDEAL PARA SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM ENTRE 125GR À 200GR	INSTANTH CLEAR - PRODIET	90	UND	43,00	3.870,00
13	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA INFANTIL, DE 3 ANOS DE IDADE; RICO EM NUTRIENTES, VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN E TEOR DE LACTOSE ATÉ 28MG/100KCAL. PARA CONSUMO VIA ORAL OU ENTERAL. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA ENTRE 350GR À 400GR	TROPHIC INFANT - PRODIET	300	UND	31,00	9.300,00
14	FORMULA INFANTIL PARA COMPLEMENTO ALIMENTAR A PARTIR DE 1 ANO; RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERISTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. LATA OU SACHE ENTRE 300 A 400 GR .	SUSTAP KIDS - PROBENE	95	UND	22,00	2.090,00
15	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA. NORMOCALÓRICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. COMPOSTO POR FIBRA SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA 800GR C/SABOR BAUNILHA	TROPHIC FIBER - PRODIET	2.100	UND	57,00	119.700,00
16	FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPOSSÓDICO, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA. NORMOCALÓRICA, COM FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RICO EM ISOFLAVONAS, COMPOSTO POR FIBRA SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E HIPOSSÓDICO. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA 800GR C/SABOR BAUNILHA	TROPHIC FIBER - PRODIET	50	UND	69,70	3.485,00
17	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO (1.5 A 2.0 KCAL/ML) E HIPERPROTEICO INDICADO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL- EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO DE 200 A 250 ML. SABOR BAUNILHA.	FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK - FRESENIUS	400	UND	8,99	3.596,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal da Saúde de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 24 de março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Ibex Comercial de Alimentos LTDA
TAYANNE NARA DA ROCHA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:EEC9B387

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/03/2021, processo administrativo nº 6513/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Fórmulas e Suplementos Alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF: 19.945.390/0001-09
END: AVENIDA CIRCULAR, N.º 1192, QUADRA 26, LOTE 06E, LOJA 61, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA – GO
REPRESENTANTE: GERMANO ATAIDES FERNANDES MOTA
CONTATOS: (62) 3121-7503 / (62) 9 8146-0248 / linkhome.vendas@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
11	FÓRMULA INFANTIL DE 0 - 6 MESES, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, COM DHA E ARA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA ENTRE 400GR À 500GR	NAN COMFOR 1 / NESTLE	30	UND	19,99	599,70

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal da Saúde de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 24 de março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Link Home Distribuidora LTDA
GERMANO ATAIDES FERNANDES MOTA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B6503061

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/03/2021, processo administrativo nº 6513/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Fórmulas e Suplementos Alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 25.211.499/0001-07
END: ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS, N.º 452, QUADRA R-2, LOTE 04, SÍTIO DE RECREIO MANSÕES BERNARDO SAYÃO, GOIÂNIA – GO
REPRESENTANTE: SAMUEL CANDIDO DE MORAIS MOURA
CONTATOS: (62) 3226-6914 / licitacao@distribuidoramedcom.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL - INDUSTRIALIZADA SEMI - ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA CONTENDO PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS DO SORO DE LEITE E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA ENTRE 400GR À 500GR	NESTLÉ	600	UND	160,91	96.546,00
10	FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ A BASE DE AMINOÁCIDOS 0-3 ANOS, ISENTO DE PROTEÍNA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. COMPOSTA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES COMO FONTE PROTEICA. VITAMINAS (A,C E E), MINERIAS ZINCO E SELÊNIO, DHA E ARA, ÁCIDO L-GLUTÂMINICO E L-GLUTAMINA. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA 400GR A 600GR	NESTLÉ	150	UND	257,40	38.610,00
12	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL LIQUIDO HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA, COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO, COMPOSTO COM ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E. COM OU SEM SACAROSE. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM TAMPA DE ROSCA 200 ML. SABOR BAUNILHA	NESTLÉ	400	UND	12,83	5.132,00
18	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, CONTENDO MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, GORDURA LÁCTEA, COM FIBRAS, CITRATO DE CÁLCIO, VITAMINA D, SELÊNIO E VITAMINAIS DO COMPLEXO B. HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO. PODENDO SER ADMINISTRADA VIA ORAL OU SONDA. NÃO CONTÉM GLUTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. EMBALAGEM CONTENDO:	NESTLÉ	400	UND	36,56	14.624,00

	CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA ENTRE 330GR Á 400GR. SEM SABOR					

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal da Saúde de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 24 de março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

MEDCOM Comércio de Medicamentos Hospitalares LTDA
SAMUEL CANDIDO DE MORAIS MOURA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:C446DA7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/03/2021, processo administrativo nº 6513/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Fórmulas e Suplementos Alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 24.484.451/0001-00
END: RUA 20, N.º 135, QUADRA 56, LOTE 16, JARDIM GOIÁS, RIO VERDE – GO
REPRESENTANTE: WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR
CONTATOS: (64) 3621-2539

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
4	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL, DESTINADO A PACIENTES PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. COMPOSTO COM PROTEÍNAS, CÁLCIO, VITAMINA D E FERRO. SABOR BAUNILHA. LATA 400GR	DANONE	150	UND	230,00	34.500,00
7	FÓRMULA INFANTIL E DE SEGMENTO PARA LACTENTES, HIPERCALORICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA (1KCAL/ML), COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS QUE AS FÓRMULAS INFANTIS DE ROTINA, ALÉM DE SER SUPLEMENTADA COM LCPUFAS (ARA EDHA), PREBIÓTICOS (GOS/FOS) E NUCLEOTÍDEOS. PACIENTES QUE REQUEREM RESTRIÇÃO HÍDRICA OU OFERTA DE DIETAS COM MAIOR CONCENTRAÇÃO CALÓRICA E DE NUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400GR	DANONE	400	UND	178,00	71.200,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal da Saúde de Alexânia/GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 24 de março de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Rio Farma Distribuidora de Medicamentos EIRELI
WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0DA3F5EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 – AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI – EPP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021	
Modalidade de Licitação	**Pregão Eletrônico nº 001/2020.**
Processo Administrativo	**03347/2020**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objetos	Objetivando os fornecimentos dos Implementos Agrícolas, conforme descrição nos Itens: **Item 03** - **(uma)** Grade aradora, nova, controle remoto, 14 discos x 26, mancal a óleo, com a marca e modelo **PUMA AGRÍCOLA PGACR**; **Item 04** - (uma) Carreta tanque capacidade mínima de 4.000 litros, composta por mangueira de carga e descarga, 02 eixos, com rodas e pneus, com a marca e modelo **IAC IMPLEMENTOS CT 4300**; **Item 05** - **(uma)** Carreta Agrícola Basculante, hidráulica, metálica, capacidade de carga 4.000 kg, 02 eixos e com rodas e pneus, aro 16, com a marca e modelo **PALINI & ALVES PA-CMBH/4**, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Convênio da Plataforma + Brasil nº **0891989/2019 e** termo da proposta nº **050677/2019**, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária

	e Abastecimento – MAPA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital, e as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante contratada.	
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.	
Promitente Contratada	**AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.825.872/0001-21, domiciliada na Avenida XV de Novembro, nº 333, Letra "A", Cidade Jardim, CEP nº 38.500-000, Monte Carmelo, Minas Gerais.	
Itens Contratados	**03, 04 e 05**	
Valor do contrato nº 011/2021	**66.260,00** (sessenta e seis mil duzentos e sessenta reais)	
Dotação Orçamentária	03 – Prefeitura Municipal 03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras 03.13.20 – Agricultura 03.13.20.606.1538.1062 – Obras, Instalações, Equipamentos para a Agricultura 0219-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	
Fontes de Recursos:	**R$ 500,00**	100 – Recursos Ordinários
	R$ 65.760,00	123 - Transferências de convênios – União/Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social)
Período de Vigência	O prazo de vigência do presente se inicia em 24/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.	
Forma de Pagamento	Será efetuado em até 10 (dez) dias, após a liberação dos recursos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, em conformidade com cada etapa de Fornecimento/Entrega do(s) Item(ns), sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.	
Data da assinatura	**24/03/2021.**	

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, do pregão eletrônico, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 24 de março de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4E3E1CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 – ALGOR METALÚRGICA LTDA – EPP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021		
Modalidade de Licitação	**Pregão Eletrônico nº 001/2020.**	
Processo Administrativo	**03347/2020**	
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**	
Objeto	Objetivando o fornecimento de Implemento Agrícola, conforme descrição no **Item 02** - (uma) Roçadeira hidráulica, nova, de 1,50 metros, central e lateral, com no mínimo 2 facas, e com proteção de corrente, **marca Algor, modelo ARA 1500**, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Convênio da Plataforma + Brasil nº **0891989/2019 e** termo da proposta nº **050677/2019**, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, e as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante contratada.	
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.	
Promitente Contratada	**ALGOR METALÚRGICA LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.138.457/0001-95, domiciliada na Avenida Amadeu Augusto Paradinha, nº 11 - Berçário Industrial, CEP nº 95.320-000, Nova Prata - Rio Grande do Sul.	
Item Contratado	**02**	
Valor do contrato nº 012/2021	**R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais)	
Dotação Orçamentária	03 – Prefeitura Municipal 03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras 03.13.20 – Agricultura 03.13.20.606.1538.1062 – Obras, Instalações, Equipamentos para a Agricultura 0219-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	
Fontes de Recursos:	**R$ 500,00**	100 – Recursos Ordinários
	R$ 7.000,00	123 - Transferências de convênios – União/Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social)
Período de Vigência	O prazo de vigência do presente se inicia em 24/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.	
Forma de Pagamento	Será efetuado em até 10 (dez) dias, após a liberação dos recursos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, em conformidade com Fornecimento/Entrega do Item, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.	
Data da assinatura	**24/03/2021.**	

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, do pregão eletrônico, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 24 de março de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3EF87752

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº: 036/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ sob nº: 01.753.722/0001-80, com sede a Rua São Francisco, nº: 570, centro – Goiatuba/GO.

CONTRATADA:BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº: 28.487.983/0001-51, estabelecida na Rua Aristides Bibiano de Carvalho, nº: 253, Qd.I Lote 05, Vila Mooca, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu procurador SAULO PINHEIRO FERREIRA, portador do RG nº: 4428100 DGPC/GO e CPF nº: 014.555.701-41, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Aquisição de insumos para execução, manutenção corretiva e manutenção preventiva de toda a iluminação pública do Município de Águas Lindas de Goiás, conforme descrito no edital e seus anexos, **conforme termo de referência do presente edital dos itens: 12, 13, 18, 21, 24, 26, 27, 33, 34, 35, 53, 63, 66, 67 e 72, conforme tabela abaixo,**, com obediência a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 098/2017, que regulamenta o SRP, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares, conforme ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS - Ata de Julgamento do **Pregão Presencial nº 014/2020 – SRP do Município de Águas Lindas/GO,** conforme planilha abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL 014/2020						
ORD	**NOME DO PRODUTO**	**Qde**	**Und**	**Marca**	**Vlr Unit.**	**Total**
12	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO 250 MM, DIAMETRO 16 MM	800	UN	OLIVO	5,90	**R$ 4.720,00**
13	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO 200 MM, DIAMETRO 16 MM	600	UN	OLIVO	5,35	**R$ 3.210,00**
18	CONECTOR PARALELO ALUM.	3000	UN	INTELLI	7,40	**R$ 22.200,00**
21	REATOR AFP USO EXTERNO V.METALICO 250 W	200	UN	REATEC	65,00	**R$ 13.000,00**
24	RELE FOTOELETRICO NF 1000 W, SEM BASE.	7000	UN	TECNOWATT	26,50	**R$ 185.500,00**
26	LAMPADA VAPOR SODIO 250 W.	2000	UN	EMPALUX	42,00	**R$ 84.000,00**
27	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	1200	UN	REATEC	74,80	**R$ 89.760,00**
33	LAMPADA VAPOR SODIO 70 W.	3500	UN	EMPALUX	26,90	**R$ 94.150,00**
34	LÂMPADA VAPOR SODIO 150 W.	1400	UN	EMPALUX	39,50	**R$ 55.300,00**
35	REATOR AFP USO EXTERNO V.SODIO 150 W	1000	UN	REATEC	63,10	**R$ 63.100,00**
53	REATOR 250W INTERNO	400	UN	REATEC	73,00	**R$ 29.200,00**
63	REATOR AFP USO EXTERNO V.SODIO 70 W	1800	UN	REATEC	49,00	**R$ 88.200,00**
66	REATOR INTERNO PARA LAMPADA VAPOR METALICA 250 W ,ALTO FATOR DE POTENCIA	50	UN	REATEC	78,00	**R$ 3.900,00**
67	LAMPADA VAPOR METALICA 250W	100	UN	EMPALUX	60,00	**R$ 6.000,00**
72	CABO PP FLEXIVEL 4X6MM	1500	MT	INDUSFLEX	18,20	**R$ 27.300,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 769.540,00**

Valor total dos itens aderidos: R$ 769.540,00 (setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e quarenta reais).

PAGAMENTO: O valor ser pago será de **: R$ 769.540,00 (setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e quarenta reais),** em 30 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Início: 23/03/2021
Término: 23/03/2022

Goiatuba-Goiás, 23 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:CEB1B003

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N° 113/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**113/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	**FÁBIO TRANCOLIN DUARTE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 34.891.219/0001-40
Objeto:	Aquisição de um armário embutido para a cozinha central do prédio da prefeitura municipal
Valor Global:	**R$ 4.850,00**
Forma de Pagtº:	**Após emissão da NF**
Dotação:	***PODER EXECUTIVO; 10.1024.04.122.0052.2009.339030.24***
Data da assinatura:	**24/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de Março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1127B924

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

Processo Administrativo:1738/2021

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ ELETRONICO OPERACIONAL COM CESTA AÉREA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caputs, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDOque o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDOque a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada na locação de caminhão ¾ eletrônico com cesta aérea.

CONSIDERANDOque a empresa**FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇOES EIRELI,**apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDOque a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDOas justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pela Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ ELETRONICO OPERACIONAL COM CESTA AÉREA**, para atender a secretaria geral, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO:FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇOES EIRELI **CNPJ: 28.741.330/0001-57**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81913	1	1	UN	LOCAÇÃO DE CAMINHAO ¾ ELETRONICO OPERACIONAL COM CESTA AEREA, COM MOTORISTA	15.400,00	15.400,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						15.400,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa**FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇOES EIRELI,**Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.741.330/0001-57, estabelecida na AV. 24 outubro- aeroviário -Goiânia, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de**R$ 15.400,00**(Quinze mil e quatrocentos reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia 23 de março de 2021
.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:3E700F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

Processo Administrativo: 1533/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de mobiliário em geral.

CONSIDERANDO que a empresa **SARDINHA & MORAIS LTDA-EPP** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de mobiliário geral, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: SARDINHA & MORAIS LTDA – EPP **CNPJ: 15.264.251/0001-50**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81884	1	2	UN	MESA BELO 1,50X1,50 EM L	616,00	1.232,00
81885	2	2	UN	CADEIRA PRESIDENTE TELA BULK	630,00	1.260,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**2.492,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SARDINHA & MORAIS LTDA-EPP** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.264.251/0001-50, estabelecida na Av. Goiás 2186, setor Santa Maria, em Goiânia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.492,00** (Dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 15 de março de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:C8F92E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

Processo Administrativo: 1672/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material hospitalar.

CONSIDERANDO que a empresa **JALTA ALVES DE O. LIMA E CIA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: JALTA ALVES DE O. LIMA E CIA **CNPJ: 13.925.056/0001-07**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81905	1	3	CX	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM 50 UND.	45,00	135,00

81906	2	6	UN	MASCARA PROTETORA FACIAL COM VISOR	15,00	90,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**225,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JALTA ALVES DE O. LIMA E CIA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.925.056/0001-07, estabelecida na AV. Joaquim candido,1064, centro, em Jatai-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 225,00**(Duzentos e vinte e cinco reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 19 de março de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:C4B18C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Processo Administrativo: 389/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OVO DE PASCOA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de produtos alimentícios.

CONSIDERANDO que a empresa **DI ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de ovo de pascoa, para atender a Secretaria de Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: DI ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS **CNPJ: 10.360.359/0001-23**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81910	1	600	UN	OVO DE PASCOA DE Nª 7 E 50 G	2,90	1.740,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**1.740,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DI ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.360.359/0001-23, estabelecida na AV Tamoios Q 62 LT 15, em Aparecida de Goiânia, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.740,00** (Hum mil e setecentos e quarenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 22 de março de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:00CE8F6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 254/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 254/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADAS: Empresas NEIRIBERTO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.164.731/0001-59, com sede na Avenida Coronel José Inocêncio de Lima, n. 52, Qd. 116, Lt. 07-A, Setor Rodoviário, CEP: 75.820-000, Serranópolis-GO, Empresa J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.992.962/0001-37, com sede na Avenida Ramiro Teixeira, nº 14, Qd. 12, Lt. 00H1, Setor Central, Serranópolis-GO, CEP: 75.820-000 e SEILA PERES DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.412.268/0001-57, com sede na Avenida Geraldo Pinheiro de Azevedo, nº 51, Qd. 69, Lt. 08, Setor Jardim das Morangas, CEP: 75.820-000, Serranópolis-GOOBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 1713/2021, segundo especificações abaixo:
NEIRIBERTO DE CASTRO:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	**CX**	DIAMICRON MR 60 MR 30 CPR	EMS	20,00	20,00
			TOTAL GERAL			20,00

J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	**CX**	VASTERAL 35MG MR 30 CPR	EMS	51,62	51,62
			TOTAL GERAL			51,62

SEILA PERES DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	**CX**	LIPIDIL 160MG 30CPR	CHIESI	99,50	99,50
02	01	**CX**	MAGNEM B6 30 CPR	MARJAN	80,07	80,07
			TOTAL GERAL			179,57

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/03/2021

VALOR - NEIRIBERTO DE CASTRO: R$ 20,00 (Vinte reais)
VALOR - J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA: R$ 51,62 (Cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)
VALOR - SEILA PERES DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME: R$ 179,57 (Cento e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:5F54ADD1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 200/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1384/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 200/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADAS: Empresas NEIRIBERTO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.164.731/0001-59, com sede na Avenida Coronel José Inocêncio de Lima, n. 52, Qd. 116, Lt. 07-A, Setor Rodoviário, CEP: 75.820-000, Serranópolis-GO, Empresa J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.992.962/0001-37, com sede na Avenida Ramiro Teixeira, nº 14, Qd. 12, Lt. 00H1, Setor Central, Serranópolis-GO, CEP: 75.820-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 1384/2021, segundo especificações abaixo:

NEIRIBERTO DE CASTRO:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	**CX**	ATORVASTATINA 40MG 30 CPR	GERMED	24,90	24,90
02	01	CX	COR-SELECT 5 MG 30 CPR	BIOLAB	51,50	51,50
03	01	CX	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG 30 CPR	MUETILAB	83,00	83,00
			TOTAL GERAL			159,40

J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	**CX**	CIPROFIBRATO 100MG 30 CPR	MEDLEY	21,57	21,57
02	01	**CX**	CYNBI 60MG	MULTILAB	87,95	87,95
03	01	**FRASCO**	INSULINA XULTOPHY 3 ML	NOVO NORDISK	213,14	213,14
			TOTAL GERAL			322,66

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/03/2021

VALOR - NEIRIBERTO DE CASTRO: R$ 159,40 (Cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)
VALOR - J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA: R$ 322,66 (Trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:104F16A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 251/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1774/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 251/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: **JAIMILTON GOMES DOS SANTOS**, CNPJ sob nº 07.694.105/0001-37.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 1774/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					ESTIMADO	VALOR
01	0,5	MT	AREIA GROSSA	DEPÓSITO	180,00	90,00
02	10	UN	FITA CREPE 25X50	ADERE	6,00	60,00
03	02	UN	ROLO DE LÂ ANTI GOTA 23 CM	ATLAS	19,90	39,80
04	04	LT	TINTA LUZTOL NOBRE FOSCO	LUZTOL	265,00	1.060,00
05	02	PÇ	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66CM	TIGRE	12,90	25,80
06	02	UN	ROLO PINT. EXTRA PELE CARNEIRO 23CM	ATLAS	56,00	112,00
07	10	UN	LIXA MASSA 220	NORTON	1,50	15,00
08	01	BD	VEDAPREM IMPERMEABILIZANTE PAREDE	VEDACIT	348,90	348,90
09	02	GL	ÁGUA RAZ 5LT	LUZTOL	65,60	131,20
10	04	SC	CIMENTO TODAS AS OBRAS 50KG	TOCANTINS	28,50	114,00
11	02	UN	TORNEIRA ÁGUIA METAIS CLASSIC GIRAT. COZ. PARA ¼	AGUIA METAIS	82,90	165,80
12	04	GL	GRAFFTEX ESMALTE ALTO BRILHO BRANCO 3.60L	LIDERTEX	77,50	310,00
13	07	BALDE	GRAFFCOR ACR FOSCA PISOS CINZA CHUMBO 18L BP	LIDERTEX	212,50	1.487,50
14	03	GL	GRAFFTEX COMPL MASSA CORRIDA PREMIUM 5.6KF	LIDERTEX	20,90	62,70
15	05	LT	GRAFFTEX ACR STANDARD SUPER REND BRANCO 18L	LIDERTEX	234,50	1.172,50
16	10	UN	PALHA DE AÇO N. " 1"	AÇO BOM	1,50	10,00
17	03	GL	GRAFFTEX COMPL MASSA ACRILICA EXT. PREMIUM	LIDERTEX	33,50	100,50
			TOTAL GERAL			5.310,70

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/03/2021
VALOR: R$ 5.310,70 (Cinco mil trezentos e dez reais e setenta centavos)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:28D77509

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 284/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1851/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 284/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ sob nº 24.484.451/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO, os quais serão destinados as ações de enfrentamento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS – COVID – 19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações, conforme Processo Administrativo nº 1851/2021, A SEGUIR RELACIONADOS:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	10	CX	AZITROMICINA 500MG C/500 AZITROPHAR	PHARLAB	850,00	8.500,00
TOTAL GERAL						8.500,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 23/03/2021
VALOR: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:03BDA1DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 223/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1587/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 223/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA: **JOVANI RODRIGUES SILVA**, CNPJ sob nº 06.129.520/0001-85.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 1587/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	URNA	-	600,00	600,00
02	01	UN	REMOÇÃO	-	190,00	190,00
03	01	UN	MONTAGEM	-	170,00	170,00
04	01	UN	SEPULTAMENTO	-	160,00	160,00
05	01	UN	ORNAMENTAÇÃO	-	150,00	150,00
06	01	UN	PARLAMENTAÇÃO	-	280,00	280,00
07	01	UN	TRANSLADO	-	250,00	250,00
TOTAL GERAL						1.800,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 16/03/2021

VALOR: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:A90243EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 291/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1922/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 291/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ sob nº 24.484.451/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE DE COVID-19 IGG/IGM,, os quais serão destinados as ações de enfrentamento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS – COVID – 19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações, conforme Processo Administrativo nº 1922/2021, A SEGUIR RELACIONADOS:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	08	CX	TESTE RÁPIDO COVID-19 KIT COM 25 UNIDADES	ECOTESTE	607,50	4.860,00
			TOTAL GERAL			4.860,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 24/03/2021
VALOR: R$ 4.860,00 (Quatro mil oitocentos e sessenta reais)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:3656A3E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 258/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1588/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 258/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA: L.M. FESTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob nº 34.713.777/0001-15.

BJETO: AQUISIÇÃO DE OVO DOCE ALEGRIA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 1588/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	21	UN	OVO DOCE ALEGRIA N. 12	LM	273,15	5.736,15
TOTAL GERAL						5.736,15

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/03/2021

VALOR: R$ 5.736,1500 (Cinco mil setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos)

VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:1D3456A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA 149/2021 PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1238/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 149/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA: **WANDER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ sob nº 19.285.937/0001-89.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBO E CRACHÁ, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 1238/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	25	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO C-20	MULTIPLACAS	35,00	875,00
02	05	**UN**	CARIMBO AUTOMÁTICO C-30	MULTIPLACAS	40,00	200,00
03	10	**UN**	REFIL PARA CARIMBO C-20	MULTIPLACAS	16,00	160,00
04	10	**UN**	TINTA PARA CARIMBO	MULTIPLACAS	15,00	150,00
05	35	**UN**	CONFECÇÃO DE CRACHA FRENTE C/ CORDÃO	MULTIPLACAS	17,00	595,00
06	10	**UN**	JACAREZINHO PARA CRACHA	MULTIPLACAS	2,00	20,00
			TOTAL GERAL			2.000,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 02/03/2021

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:91594120

